



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIV PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018 Nº 5.701 – CADERNO PRINCIPAL

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)

[diario.oficial@portovelho.ro.gov.br](mailto:diario.oficial@portovelho.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Superintendência Municipal de Gestos Público.....	03
Secretaria Municipal de Administração..	06
Superintendência Municipal de Licitações.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	26
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	30
Secretaria Municipal de Integração.....	54
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	54
Ipam.....	54
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	55

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.061/I

DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

Exonerar **ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Subgerente de Áudio e Iluminação Artística, CC-8, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de Maio de 2018.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº 3.062/I

DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.970/I, de 30 de Abril de 2018, que exonerou o Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

**CONSIDERANDO** que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

Nomear **THAYSA SARTORI PALMAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 15 de Maio de 2018.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Decreto nº 15.237 de 17 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

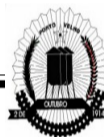
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.92	01.00	700.000,00	-
			3.1.90.96	01.00	200.000,00	-
			3.1.91.92	01.00	300.000,00	-
07.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	FISCAL	3.1.90.94	01.00	-	400.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.36	01.00	-	500.000,00
			3.3.90.93	01.00	-	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**EDGAR NILO TONIAL**  
Vice-Prefeito

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Geral de Governo

**EDNEY DA SILVA PEREIRA**  
Gerente da Divisão do Diário Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

#### Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro  
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.238 de 17 de maio de 2018.

Movimenta Créditos  
Orçamentários do Orçamento  
Anual do Município de Porto  
Velho por Transposição de  
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE</b>						
<b>08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.12 2.336.2.676	Construir, ampliar, reformular e recuperar bens imóveis da Semusa	SEGURI DADE	4.4.90.51	01.23	2.100.000,00	-
08.31.10.12 2.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURI DADE	3.1.90.13	01.23	-	350.000,00
			3.1.90.94	01.23	-	250.000,00
			3.1.91.13	01.23	-	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.100.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>2.100.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.239 de 17 de maio de 2018.

Movimenta Créditos  
Orçamentários do Orçamento  
Anual do Município de Porto  
Velho por Transposição de  
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 9.735.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>							
<b>09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>							
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$	
09.01.12.12 2.313.2.710	Convênios/captaçã o de recursos	FISCAL	4.4.90.51	01.00	30.000,00	-	
				01.01	590.000,00	-	
				01.11	900.000,00	-	
09.01.12.12 2.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico- administrativo	FISCAL	3.1.90.11	01.01	8.000.000,00	-	
09.01.12.12 6.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	40.000,00	-	
				4.4.90.52	01.00	75.000,00	-
09.01.12.12 2.313.2.734	Manutenção da escola de música	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-	
09.01.12.36 1.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.01	-	8.000.000,00	
09.01.12.36 1.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FISCAL	3.1.90.04	01.11	-	900.000,00	
09.01.12.12 2.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.91.39	01.00	-	75.000,00	
				01.01	-	375.000,00	
09.01.12.33 1.313.2.716	Auxílio-Transporte a servidores e empregados	FISCAL	3.3.90.49	01.01	-	115.000,00	
09.01.12.12 2.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico- administrativo	FISCAL	3.1.90.13	01.01	-	100.000,00	
				3.1.90.92	01.00	-	100.000,00
				3.1.90.94	01.00	-	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>9.735.000,00</b>	<b>9.735.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>9.735.000,00</b>	<b>9.735.000,00</b>	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DE GASTOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2018**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2018 – Pregão Eletrônico 003/2018- Licitação nº705468- Processo 08.00481/2016, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos- Bisnagas e frascos (desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº024/2017), conforme especificado no Edital e seus anexos, referente a ratificação do **LOTE 15**, conforme abaixo:

LOTE 15	
Item Objeto:	15 IBUPROFENO - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
Marca:	TEUTO
Unidade:	FRASCO
Quantidade:	38.400
Valor Unitário:	R\$ 1,05
Valor Total:	R\$ 40.320,00
Emp. Detentora	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
Enquadramento	HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º:	
Endereço:	02.520.829/0001-40
Telefone:	Rodovia BR 480, n. 180, Barão de Cotegipe – RS. CEP: 99.740-000
Responsável:	(54) 3523-2600 e (54) 3523-2620
CPF nº	Gleison Sachet 650.526.920-72

Porto Velho, 22 de maio de 2018

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP  
MAT. 295221

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº033/2018**

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.812.310/0001-12, representada neste ato pelo Srª. KAMILLA LUIZA SANTOS VIANA, CPF sob n. 773.795.002-87, adjudicatária Lote 01 no valor R\$ 177.953,28 CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, **doravante denominada CONTRATADA.**

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.821.893/0001-48, representada neste ato pelo Srª. MARIA LINETE PAIVA, CPF sob n. 142.852.902-00, adjudicatária Lote 01 no valor R\$ 1.172.252,42UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00432/2017** e homologada à fls. 503/504, Referente o Pregão nº 033/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2018**, consoante consta do **Processo nº. 02.00432/2017 de AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 033/2018**, para Registro de Preços nº **023/2018**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovações de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## 7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**7.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 13 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**11.1.** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **712567**", o Edital de Licitação – Pregão nº 033/SML/2018 SRP 023/SML/2018 e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00432/2017** e homologada à **fl. 05**. Referente o Pregão nº 025/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF** e da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 033/2018**, para Registro de Preços nº **023/2018**.

### 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da(s) detentora(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

**3.2.** Caberá à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. DO PREÇO REGISTRADO

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor da Ata.

#### 5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior.
- V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação.
- VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

**6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovações de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer.

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

#### 7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**7.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

#### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência.**

#### 11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**11.1.** O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 4 do Termo de Referência.**

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência.**

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **712567**, o Edital de Licitação – Pregão nº 033/2018/SRP nº 023/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de maio de 2018

**Valéria Jovânia da Silva**  
Superintendente

**Raimundo Nonato Rocha de Lima**  
Pregoeiro

**BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS EIRELI - ME**  
CNPJ Nº 08.812.310/0001-12  
KAMILLA LUIZA SANTOS VIANA  
CPF. Nº 773.795.002-87

**ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA -EPP**  
CNPJ Nº 08.821.893/0001-48  
MARIA LINETE PAIVA  
CPF Nº 142.852.902-00

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no DOM nº 5.700 de 22.05.2018, torna público o **Registro de Preços nº 023/2018 – Pregão Eletrônico 033/2018 - Licitação nº 712567 - Processo nº 02.00432/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de marmite e kit lanche, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
01. REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 630g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	10.904	UNID.	-	R\$ 16,32	R\$ 177.953,28	<b>BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS EIRELI - ME.</b> Enquadramento: ME CNPJ:08.812.310/0001-12 End.: Rua Antônio Lacerda, nº4152 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821.038. Porto Velho – RO. Responsável: Kamilla Luiza Santos Vianna. CPF: 773.795.002-87
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
02. KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	177.614	UNID.	-	R\$ 6,60	R\$ 1.172.252,40	<b>ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA -EPP</b> Enquadramento: EPP CNPJ:08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradentes nº2968 – Bairro: Embratel. CEP: 76.820-882 – Porto Velho – RO. Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00

Porto Velho, 23 de maio de 2018

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP  
MAT. 295221

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 66 /DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 22 de Maio de 2018

“Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

**Considerando** o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR**, os servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Moveis patrimoniais, ambos responsáveis pelo patrimônio do Município de Porto Velho:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
306911	JUSTINO MOREIRA LEITE	PRESIDENTE
300004	VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	MEMBRO
290940	LUCAS NUNES DE ARAÚJO	MEMBRO
288432	ALEX SANTIAGO DO NASCIMENTO	MEMBRO
193988	ERMISSON MEDEIROS SILVA	MEMBRO
302340	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO
303380	MARCOS ANTÔNIO SOUSA SOARES	MEMBRO
4093	ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	MEMBRO

**Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

IV – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V – Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

VI – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** – Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adjunto de Administração/SEMAD

PORTARIA Nº 67/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 22 de Maio de 2018

“Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo



patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
306911	JUSTINO MOREIRA LEITE	PRESIDENTE
300004	VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	MEMBRO
303380	MARCOS ANTÔNIO SOUSA SOARES	MEMBRO
288432	ALEX SANTIAGO DO NASCIMENTO	MEMBRO
271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	MEMBRO

**Art. 2º** Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

II – Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

VII – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VIII – Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

IX – Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município – CGM e Procuradoria Geral do Município – PGM.

X – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** – Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adjunto de Administração/SEMAD

<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES</b>
---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00222/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Soros e Frascos** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico 020/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico 005/2018, SRP 005/2018, licitações-e 706010;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 059/SPACC/PGM/2018, fls. 2397 a 2401, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, em favor das empresas:

<b>Empresa:</b>	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
<b>CNPJ:</b>	01.571.702/0001-98
<b>Lotes:</b>	01, 04, 05, 12 e 13
<b>Valor Total:</b>	R\$ 104.107,65
<b>Valor por extenso:</b>	Cento e quatro mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos.

<b>Empresa:</b>	Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME.
<b>CNPJ:</b>	21.297.758/0001-03
<b>Lotes:</b>	02, 03 e 08
<b>Valor Total:</b>	R\$ 4.618,00
<b>Valor por extenso:</b>	Quatro mil, seiscentos e dezoito reais..

<b>Empresa:</b>	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
<b>CNPJ:</b>	15.800.545/0003-11
<b>Lote:</b>	06
<b>Valor Total:</b>	R\$ 50.000,00
<b>Valor por extenso:</b>	Cinquenta mil reais.

<b>Empresa:</b>	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b>	14.595.725/0001-84
<b>Lote:</b>	09
<b>Valor Total:</b>	R\$ 4.900,00
<b>Valor por extenso:</b>	Quatro mil e novecentos reais.

<b>Empresa:</b>	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES
<b>CNPJ:</b>	28.911.309/0001-52
<b>Lotes:</b>	10 e 11
<b>Valor Total:</b>	R\$ 43.080,00
<b>Valor por extenso:</b>	Quarenta e três mil e oitenta reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

**PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ**  
Superintendente Municipal de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 103/SPACC/PGM/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **2ª CHAMADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.02.00038/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA VILA CANDELARIA**, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, visando atender a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às **09h00min (horário local), no dia 28 de junho de 2018** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido no site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante mídia eletrônica, CD e/ou Pen Drive. **Contatos:** telefones: **SML** (69) 3901-3069/3639; **DEPROJ** (69) 3901-3127 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com); **VALOR ESTIMADO: R\$ 404.071,35** (quatrocentos e quatro mil setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PORTO VELHO, 23 de maio de 2018.

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 SRP Nº 033/2018**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 213/SPACC/PGM/2018 às fls. 208 a 214, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **061/2018 SRP Nº 033/2018** PROCESSO: **02.00023/2018** do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2018 às 10h00min**, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail:

pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº da Licitação: **720812**. Valor Estimado para Contratação: **R\$ 1.009.427,23** (um milhão, nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte três centavos).

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

Vânia Rodrigues de Souza  
Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 016/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **08.00119/2017**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **060/SPACC/PGM/2018**, fls. **1174 a 1179**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

<b>Empresa:</b>	CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
<b>CNPJ:</b>	02.977.954/0001-84
<b>Lote:</b>	01
<b>Valor Total do Lote:</b>	R\$ 58.899,84
<b>Valor por extenso:</b>	Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2018.

**PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ**  
Superintendente Municipal de Licitações

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº116 GAB/SEMUSA/2018

Porto Velho, 27 de abril de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Designar aos gerentes das Unidades de Saúde CAPSad, CAPSi, CAPS II o controle da distribuição e armazenamento dos Blocos de Receituários Azul tipo "B", cedido pela Agência de Vigilância em Saúde, por meio da Requisição nº 13.457/2018, adquirida pelo Processo nº 08.00508/2017 – Empenho nº 0216/2018.

**Art. 1º** – Os gerentes das Unidades de Saúde, conforme listado abaixo, serão os responsáveis pelo controle da distribuição e armazenamento dos Blocos de Receituários Azul tipo "B".

**Art. 2º** – Os prescritores são os profissionais médicos (Psiquiatra e Clínico Geral), observando a Portaria nº 344/09/SVS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O armazenamento dos blocos de Receituários Azul tipo "B", quando estiver disponível no consultório, é de responsabilidade do profissional médico.

**I** – Doralice B. Da Silva, matrícula 185901, gerente da Unidade CAPSad, 150 blocos de Receituário Tipo "B" contendo 100 folhas cada de nº 964071 a 979070.

**II** – Muriel F. De Araújo Pedraça, matrícula 300880, gerente da Unidade CAPSi, 50 blocos de Receituário Tipo "B" contendo 100 folhas cada de nº 999071 a 1004071.

**III** – Lana Assis de Astrê, matrícula 296336, gerente da Unidade CAPSi, 50 blocos de Receituários Tipo "B" contendo 100 folhas cada de nº 979071 a 9840070.

Cumpra-se e publique.

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 145/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00216-00/2018**

#### RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 9 e ½ diárias (nove e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados que se deslocará com o Objetivo de Participar das Ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária, no período de 28/05/2018 a 06/06/2018, na localidade: Jaci Paraná, Mutum Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. Transporte: Terrestre.

Nome	Cad.	Cargo/Função	QT	UND	Vlr
Klewre Batista de Almeida	97156	Fiscal Municipal	9 ½	80,74	767,03
Ailton Furtado	98807	Fiscal Municipal	9 ½	80,74	767,03
Dulcilene Alves de Araújo	77083	Assistente Administrativo	9 ½	75,02	712,69
José Mourão Mendes	235912	Motorista	9 ½	75,02	712,69
Jairo Serrão da Costa	117673	Fiscal Municipal	9 ½	80,74	767,03
Ronald Gabriel Passos da Silva	692138	Médico Veterinário	9 ½	80,74	767,03

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 151/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00226-00/2018**.

#### RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 e ½ diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados que se deslocará com o Objetivo de Entrega de materiais de consumo e água nas Unidades de Saúde, no período de 20/05/2018 a 24/05/2018, na localidade: Distritos de Porto Velho/RO. Transporte: Terrestre.

Nome	Cad.	Cargo/Função	QT	UND	Vlr
José Grangeiro Mar	279978	Motorista	4,5	75,02	337,59
Orlando de Oliveira Gomes	216798	Aux.Serv. Gerais	4,5	75,02	337,59
Kid Andrade Moreira	103987	Aux.Serv. Gerais	4,5	75,02	337,59

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 152/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00200-00/2018**

#### RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2½ diárias (duas meia diárias), aos servidores abaixo relacionados que se deslocará com o Objetivo de Reunião Nacional de Coordenadores Estaduais e Municipais (capitais) de Vigilância das Hepatites Virais, no período de 15/05/2018 a 16/05/2018, na localidade: Brasília/DF. Transporte: Aéreo.

Nome	Cad.	Cargo/Função	QT	UND	Vlr
Cleidineia Marciana do Amaral	52358	Enfermeira	Duas meia	162,94	325,88

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 153/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00222-00/2018**

#### RESOLVE:



Arbitrar e Conceder 12 e ½ diárias (doze e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados que se deslocará com o Objetivo de Capacitação em diagnóstico de malária, no período de 04/06/2018 a 16/06/2018, na localidade: Porto Velho/RO. Transporte: Terrestre.

Nome	Cad.	Cargo/Função	QT	UND	Vlr
Edson Santos de Oliveira	215683	Agente de Combate às Endemias	12,5	75,02	937,75

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 154/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00228-00/2018**

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder 4 e ½ diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados que se deslocará com o Objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde, no período de 21/05/2018 a 25/05/2018, na localidade: Distrito de Porto Velho/RO. Transporte: Terrestre.

Nome	Cad.	Cargo/Função	QT	UND	Vlr
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	4,5	75,02	337,59
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	4,5	75,02	337,59
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais	4,5	75,02	337,59
José Júlio Queiroz Chaves	76415	Motorista	4,5	75,02	337,59

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Orlando Jose de Souza Ramires, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao que consta no processo **08.00180.00/2018** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

**Legislação aplicável:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I** – Condicionantes Técnicas;

**Anexo II** - Critérios para a pontuação dos imóveis.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos** a partir data de publicação no Diário Oficial do Município (item 4.1 do Edital).

**1. DO OBJETO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar a Sede Administrativa da SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

**2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade em razão da solicitação para a desocupação do prédio onde hoje se encontra instalado a sede administrativa devido a venda do imóvel, fazendo-se necessário buscar um imóvel para sediar o Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. A justificar a urgência na busca de outro imóvel, está o fato de que o novo PROPRIETÁRIO informou que o

prédio deve ser desocupado até o final do contrato, sendo na data de 22/06/2018, fora solicitado a prorrogação de prazo do contrato através do ofício nº 1148/NC/DA/GAB/SEMUSA de 19 de Abril de 2018, porém o pedido não foi deferido.

**3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, conforme interesse da Administração.

3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o quinto ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, até o limite de 5 (cinco) anos. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas a partes poderão renegociar a locação.

3.3 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.4 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (36).

**4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS**

4.1 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Departamento Administrativo, situada à Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, até às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

- Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;
- Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
- Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

- Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
- Condomínio (se existir);
- Seguro contra incêndio (se existir) e

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

- Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
- Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
- Certidão do imóvel ou Escritura;
- Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis à critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2018/SEMUSA**

**A/C do Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112, de 18/04/2018)  
Av. Gov. Jorge Teixeira, 1146 – Bairro Nova Porto Velho  
CEP 76.820-116 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:** .....

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.

4.11 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

## 5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender às necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexos I e II, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.

5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO I – **Condicionantes**

**Técnicas** deste chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

## 6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

### I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

- RG;
- CPF;
- Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
- No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

### II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
- Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

### III. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Vintenária do terreno	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS

Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartó Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa do IPTU
Plantas, memorial descritivo especificações do terreno	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Título ou documento que com Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF da pessoa se pe física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão de Casamento (quando houver), RG, do(s) proprietário(s).	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
	Contrato Social e Aditivos da Empresa
	Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
•	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica
•	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

## 7. DA CONVOCAÇÃO DO LOCADOR

7.1. A convocação do locador será feita através da emissão e encaminhamento de Instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

7.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMUSA enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

7.3. A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Município de Porto Velho, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

7.4. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.6. A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

## 8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito – e os custos delas decorrentes – o pagamento será realizado de forma diferenciada:

**a) O início da locação será coincidente com o prazo definido no item 8.6 (expedição do recebimento definitivo do imóvel), a partir de quando a Contratante realizará, em parcela única e no prazo de até trinta dias;**

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.



**9.3** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

#### 10. DOS REAJUSTES.

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida pela Portaria n. 112/2018/SEMUSA.

10.2 A data de aceite da edificação será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel. Em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de alugueis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor no aluguel corrente.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 São obrigações do locatário:

- Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo, contato pelo telefone (69) 3901 -2941 e-mail: [dasemusa@hotmail.com](mailto:dasemusa@hotmail.com), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
- No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
- Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.

14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones (69) 3901-2941, ou pelo e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>)

Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

#### AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 do Decreto nº 648 de 06/01/2017.

**ORLANDO JOSÉ DO SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2018**  
**ANEXO I**  
**CONDICIONANTES TÉCNICAS**

**CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Orlando José de Souza Ramires, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao

que consta no processo 08.00180.00/2018 torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

apresente este laudo ela será desqualificada, e caso a edificação não atenda a esta exigência da SEMUSA ela também será desqualificada.

### I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo II do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, renovado anualmente.

1.5 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (i) suporte estrutural; (ii) acessibilidade; (iii) prevenção e combate a incêndio e pânico; (iv) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (v) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail [comissao\\_alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao_alugueis.semusa@gmail.com)

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (layout) identificando como serão dispostas as salas. Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (i) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (ii) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (iii) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (iv) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (v) projetos dos sistemas de climatização.

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação. Somente a instalação de elevadores, caso esses se façam necessários, poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos devido ao período de fabricação das máquinas.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.09 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seus setores na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contêm boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contêm essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

#### II.I Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da sede administrativa. A edificação se destinará predominantemente para salas administrativas e atendimento ao público.

2.2 Portanto, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. No caso especial do arquivo, a depender da disposição do arquivo deslizante, deverá ser calculado também a carga prevista para edificação, a qual poderá até ser superior ao valor mínimo de 6kN/m<sup>2</sup>.

2.3 O prazo para que este laudo seja fornecido pela futura vencedora do chamamento público será de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da SEMUSA. Caso a empresa não

2.4 No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais no caso deste tipo de edificações. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

#### II.II Adaptações de acessibilidade.

2.5 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimento ao público, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

2.6 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

- 1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
- 2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
- 3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
- 4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
- 5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

2.7 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

2.8 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de preços. A exceção fica com o fornecimento de equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas elevatórias) se for o caso. Dado ao tempo de fabricação, esses equipamentos poderão ser instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos da aprovação dos projetos.

#### II.III Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

2.10 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

2.11 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

2.12 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) alugueis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

#### II.IV Instalações elétricas, telefonia e lógica.

2.13 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da sede administrativa da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica.



2.14 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (i) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (ii) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (iii) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (iv) execução das adaptações 60 (sessenta) dias corridos.

2.15 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

#### II.V Climatização.

2.16 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para as divisões e layouts que a SEMUSA demandar.

2.17 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

2.18 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA somente realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar. Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), ficando a cargo da SEMUSA o fornecimento e instalação dos splits.

**A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (i) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (ii) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (iii) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (iv) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.**

2.19 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

#### II.VI Fechamentos e divisões das salas.

2.20 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...), a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da SEMUSA.

#### II.VII Banheiros comuns e estacionamento.

2.21 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias e estacionamento adequado com número de vagas correspondente com o tamanho da edificação.

2.22 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 400 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir oito bacias sanitárias e oito lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino.

2.23 Estacionamento- O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 25 m<sup>2</sup> de área construída nas proximidades de até 50 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

#### III MANUTENÇÃO.

2.24 Toda a manutenção de sistema menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e subramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.

2.25 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

2.26 Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/SEMUSA ANEXO II

#### Critérios para pontuação dos imóveis

##### Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

2.29 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	Área útil de construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 3.400 m <sup>2</sup> até a metragem quadrada de 3.500 m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.400 m <sup>2</sup> até o limite de 3.500 m <sup>2</sup> . Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina, etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 3.301 m <sup>2</sup> e 3.400 m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.300 m <sup>2</sup> até o limite de 3.400 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 3.201 m <sup>2</sup> e 3.300 m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.200 m <sup>2</sup> até o limite de 3.300 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 3.101 m <sup>2</sup> e 3.200 m <sup>2</sup>	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.100 m <sup>2</sup> até o limite de 3.200 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 3.100 m <sup>2</sup>	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 3.100 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.
2.0	Raio de distanciamento da sede da Prefeitura	Pontuação	Modo de aferição
2.1	Até a distância aproximada de 1500 metros	10	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 1.500 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 10.
2.2	Até a distância aproximada de 2.000 metros	8	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 2.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 8.
2.3	Até a distância aproximada de 2.500 metros	5	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 2.500 m

			deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 5.
2.4	Até a distância aproximada de 3.000 metros	2	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 3.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 2.
2.5	Acima da distância de 3.000 metros	Desqualifica da	Edificações distantes a mais de 3.000 m do Edifício sede da Prefeitura não atenderão às necessidades da instituição.
<b>3.0</b>	<b>Formato do prédio</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
3.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA.
3.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
3.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
<b>4.0</b>	<b>Estacionamento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
4.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 25 m <sup>2</sup> de área construída.
4.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
4.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
4.4	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
4.5	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento, será atribuído zero ponto.
<b>5.0</b>	<b>Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
5.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
5.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
5.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
<b>6.0</b>	<b>Banheiros comuns</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
6.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
6.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.

6.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
6.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
<b>7.0</b>	<b>Combate à incêndio</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
7.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
7.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
7.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
<b>8.0</b>	<b>Instalações lógicas, telefonia e elétrica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
8.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
8.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
8.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
<b>9.0</b>	<b>Climatização</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
9.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
9.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	5	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da sede da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
9.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
<b>10.0</b>	<b>Pontuações extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>



10.1	Área de iluminação natural suficiente.	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
10.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da sede da SEMUSA.
10.3	Área específica para auditório	5	A edificação conta com espaço específico para utilização como auditório na sede da SEMUSA.
10.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da sede da SEMUSA.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Orlando Jose de Souza Ramires, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao que consta no processo **08.00179.00/2018** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

**Legislação aplicável:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I** – Condicionantes Técnicas;

**Anexo II** - Critérios para a pontuação dos imóveis.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município (item 4.1 do Edital).

#### 1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do Almoarifado de Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o Almoarifado de Materiais de Consumo da SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

#### 2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade em razão da solicitação para a desocupação do prédio onde hoje se encontra instalado o almoarifado devido a venda do imóvel, fazendo-se necessário buscar um imóvel para acomodar o almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde. A justificar a urgência na busca de outro imóvel, está o fato de que o novo PROPRIETÁRIO informou que o prédio deve ser desocupado até o final do contrato, sendo na data de 22/06/2018, fora solicitado a prorrogação de prazo do contrato através do ofício nº 1148/NC/DA/GAB/SEMUSA de 19 de Abril de 2018, porém o pedido não foi deferido.

#### 3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, conforme interesse da Administração.

3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o quinto ano de locação, a prorrogação pelo período que

ela necessite, até o limite de 5 (cinco) anos. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas a partes poderão renegociar a locação.

3.3 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

3.4 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (36).

#### 4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Departamento Administrativo, situada à Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, até às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

- Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;
- Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
- Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

- Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
- Condomínio (se existir);
- Seguro contra incêndio (se existir) e

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

- Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
- Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
- Certidão do imóvel ou Escritura;
- Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis à critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2018/SEMUSA**

**A/C do Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112, de 18/04/2018)  
Av. Gov. Jorge Teixeira, 1146 – Bairro Nova Porto Velho  
CEP 76.820-116 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:** .....

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.

4.11 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo

que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

#### 5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexos I e II, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.

5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO I – *Condicantes Técnicas* deste chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

#### 6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

##### I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

- RG;
- CPF;
- Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
- No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

##### II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
- Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

##### III. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Vintenária do terreno	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Cópia atualizada da matrícula terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa do IPTU
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira Identidade e CPF da pessoa se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão de Casamento (q houver), RG e CPF do(s) proprietário(s)	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
	Contrato Social e Aditivos da Empresa

	Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
•	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica
•	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

#### 7. DA CONVOCAÇÃO DO LOCADOR

7.1. A convocação do locador será feita através da emissão e encaminhamento de Instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

7.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMUSA enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

7.3. A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Município de Porto Velho, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

7.4. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.6. A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

#### 8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito – e os custos delas decorrentes – o pagamento será realizado de forma diferenciada:

a) O início da locação será coincidente com o prazo definido no item 8.6 (expedição do recebimento definitivo do imóvel), a partir de quando a Contratante realizará, em parcela única e no prazo de até trinta dias;

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

#### 10. DOS REAJUSTES.

10.1 Os valores dos aluguéis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida pela Portaria n. 112/2018/SEMUSA.

10.2 A data de aceite da edificação será considerada a data de “aniversário” da locação do imóvel. Em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de



vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor no aluguel corrente.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 São obrigações do locatário:

- Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo, contato pelo telefone (69) 3901 -2941 e-mail: [dasemusa@hotmail.com](mailto:dasemusa@hotmail.com), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
- No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
- Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar

de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.

14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones (69) 3901-2941, ou pelo e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>)

Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

#### AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 do Decreto nº 648 de 06/01/2017.

**ORLANDO JOSE DO SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2018**  
**ANEXO I**  
**CONDICIONANTES TÉCNICAS**

**CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL**  
**ALMOXARIFADO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Orlando José de Souza Ramires, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao que consta no processo 08.00179.00/2018 torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

#### I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo II do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação.

O prazo para a locação será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, renovado anualmente.

**1.5** As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (i) suporte estrutural; (ii) acessibilidade; (iii) prevenção e combate a incêndio e pânico; (iv) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (v) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou email [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com)

**1.6** Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (layout) identificando como serão dispostas as salas. Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (i) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (ii) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (iii) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (iv) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (v) projetos dos sistemas de climatização.

**1.7** Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação. Somente a instalação de elevadores, caso esses se façam necessários, poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos devido ao período de fabricação das máquinas.

**1.8** Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

**1.9** Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seus setores na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

**1.10** Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

**1.11** As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

#### **II.I Capacidade de suporte estrutural da edificação**

**2.1** A edificação que a Secretaria Municipal de Saude visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura. A edificação se destinará predominantemente para o uso guarda e estoque de materiais com paletes e prateleiras, salas administrativas com atendimentos ao público

**2.2** Portanto, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. No caso especial do arquivo, a depender da disposição do arquivo deslizante, deverá ser calculado também a carga prevista para edificação, a qual poderá até ser superior ao valor mínimo de 6kN/m<sup>2</sup>.

**2.3** O prazo para que este laudo seja fornecido pela futura vencedora do chamamento público será de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da SEMUSA. Caso a empresa não apresente este laudo ela será desqualificada, e caso a edificação não atenda a esta exigência da SEMUSA ela também será desqualificada.

**2.4** No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais no caso deste tipo de edificações. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

#### **II.II Adaptações de acessibilidade.**

**2.5** É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao público, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

**2.6** O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

- 1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
- 2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou

banheiro acessível seja de até 50 m.

3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.

4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.

5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

**2.8** O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

**2.9** Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de preços. A exceção fica com o fornecimento de equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas elevatórias) se for o caso. Dado ao tempo de fabricação, esses equipamentos poderão ser instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos da aprovação dos projetos.

#### **II.III Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.**

**2.10** Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, com materiais inflamáveis e eventualmente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

**2.11** Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

**2.12** O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) alugueis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

#### **II.IV Instalações elétricas, telefonia e lógica.**

**2.13** Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades do Almoxarifado da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica.

**2.14** A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (i) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (ii) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (iii) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (iv) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

**2.15** Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

#### **II.V Climatização.**

**2.16** Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para as divisões e layouts que a SEMUSA demandar.

**2.17** Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

**2.18** No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA somente realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar. Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), ficando a cargo da SEMUSA o fornecimento e instalação dos splits.



A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (i) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (ii) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (iii) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (iv) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.

2.19 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

#### II.VI Fechamentos e divisões das salas.

2.20 A SEMUSA necessita de uma edificação com vãos livres amplos, pois a edificação se destinará majoritariamente a guarda e estoque de materiais de consumo. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória “eucatex”...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da SEMUSA.

#### II.VII Banheiros comuns e estacionamento.

2.21 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias e estacionamento adequado com número de vagas correspondente com o tamanho da edificação.

2.22 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 60 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir tres bacias sanitárias e tres lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino.

2.23 Estacionamento- O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 50 m<sup>2</sup> de área construída nas proximidades de até 50 metros percorridos para pedestres e 10 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

#### III MANUTENÇÃO.

2.24 Toda a manutenção de sistema menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e subramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.

2.25 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d’água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

2.26 Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018/SEMUSA ANEXO II Critérios para pontuação dos imóveis

##### Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

2.29 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.			
Item	Área útil de construção	Pontuação	Modo de aferição
1.0			
1.1	Acima de 2001 m <sup>2</sup> até a metragem quadrada de 2.200 m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2001 m <sup>2</sup> até o limite de 2.200 m <sup>2</sup> . Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de livres, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina, etc.). Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 2001 m <sup>2</sup> e 2200 m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2001 m <sup>2</sup> até o limite de 2200 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 1751m <sup>2</sup> e 2000 m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1751 m <sup>2</sup> até o limite de 1850 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 1501 m <sup>2</sup> e 1750 m <sup>2</sup>	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1501 m <sup>2</sup> até o limite de 1750 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 1500 m <sup>2</sup>	Desqualifica da	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1500 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.
2.0	Raio de distanciamento da sede da Prefeitura	Pontuação	Modo de aferição
2.1	Até a distância de 4.000 metros	10	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 4.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 10.
2.2	Até a distância de 4.500 metros	8	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 4.500 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 8.
2.3	Até a distância de 5.000 metros	5	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 5.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 5.
2.4	Até a distância de 6.000 metros	2	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 6.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 2.
2.5	Acima da distância de 6.000 metros	Desqualifica da	Edificações distantes a mais de 6.000 m da Prefeitura não atenderão às necessidades da instituição.
3.0	Formato do prédio	Pontuação	Modo de aferição
3.1	Vãos livres grandes, sem paredes de alvenaria.	10	A edificação conta com grandes vãos livres, possibilitando um bom uso pela SEMUSA.
3.2	Divisórias removíveis	7	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a

3.3	Paredes internas de Alvenaria	4	abertura ou fechamento de salas. A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
<b>4.0</b>	<b>Estacionamento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
4.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena.
4.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
4.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
4.4	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
4.5	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento, será atribuído zero ponto.
<b>5.0</b>	<b>Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
5.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
5.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
5.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
<b>6.0</b>	<b>Banheiros comuns</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
6.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
6.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
6.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
6.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
<b>7.0</b>	<b>Combate à incêndio</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
7.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
7.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei

7.3	Não compatível	Desclassificado	3.924/2016 e a Norma 5419/2015. Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
<b>8.0</b>	<b>Instalações lógicas, telefonia e elétrica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
8.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
8.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
8.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
<b>9.0</b>	<b>Climatização</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
9.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades do almoxarifado da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que o almoxarifado da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
9.2	A climatização atende parcialmente às necessidades do almoxarifado da SEMUSA.	5	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades do almoxarifado da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
9.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
<b>10.0</b>	<b>Pontuações extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
10.1	Área de iluminação natural suficiente.	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
10.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades do almoxarifado da SEMUSA.
10.3	Área externa com possibilidade de manobrar veículos de grande porte (carreta).	5	A edificação conta com área externa que possibilita a a manobra de veículos de grande porte.
10.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades do almoxarifado da SEMUSA.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMUSA/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Orlando José de Souza Ramires, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao que consta no processo **08.00178.00/2018** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

**Legislação aplicável:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I** – Condicionantes Técnicas;

**Anexo II** - Critérios para a pontuação dos imóveis.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município (item 4.1 do Edital).

**1. DO OBJETO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoxarifado de Patrimônio, Almoxarifado de Laboratórios, Almoxarifado de Odontologia e Divisão de Imunização (Rede de Frios) da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar as novas instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoxarifado de Patrimônio, Almoxarifado de Laboratórios, Almoxarifado de Odontologia e Divisão de Imunização (Rede de Frios) da Secretaria Municipal de Saúde da SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

**2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão da solicitação para a desocupação do prédio onde hoje se encontra instalado o almoxarifado devido a venda do imóvel, fazendo-se necessário buscar um imóvel para acomodar os citados almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde. A justificar a urgência na busca de outro imóvel, está o fato de que o novo PROPRIETÁRIO informou que o prédio deve ser desocupado até o final do contrato, sendo na data de 22/06/2018, fora solicitado a prorrogação de prazo do contrato através do ofício nº 1148/NC/DA/GAB/SEMUSA de 19 de Abril de 2018, porém o pedido não foi deferido.

**3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, conforme interesse da Administração.

3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o quinto ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, até o limite de 5 (cinco) anos. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas a partes poderão renegociar a locação.

3.3 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

3.4 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (36).

**4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS**

4.1 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Departamento Administrativo, situada à Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, até às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

- Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;
- Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove

Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

- Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
- Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – deverão ser embutidas no valor final da proposta:

- Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
- Condomínio (se existir);
- Seguro contra incêndio (se existir) e

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

- Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
- Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
- Certidão do imóvel ou Escritura;
- Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis à critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2018/SEMUSA**

**A/C do Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112, de 18/04/2018)  
Av. Gov. Jorge Teixeira, 1146 – Bairro Nova Porto Velho  
CEP 76.820-116 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:** .....

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.

4.11 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

**5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60(sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexos I e II, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados

pela CONTRATADA.

5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO I – **Condicionantes**

**Técnicas** deste chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

## 6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

### I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

- RG;
- CPF;
- Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
- No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

### II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
- Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

### III. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Vintenária do terreno	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa do IPTU
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF da pessoa se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão de Casamento (quando houver) e RG e CPF do(s) proprietário(s)	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
	Contrato Social e Aditivos da Empresa
	Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

## 7. DA CONVOCAÇÃO DO LOCADOR

7.1. A convocação do locador será feita através da emissão e encaminhamento de Instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

7.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMUSA enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

7.3. A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Município de Porto Velho, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

7.4. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas

através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.6. A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

## 8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito – e os custos delas decorrentes – o pagamento será realizado de forma diferenciada:

a) O início da locação será coincidente com o prazo definido no item 8.6 (expedição do recebimento definitivo do imóvel), a partir de quando a Contratante realizará, em parcela única e no prazo de até trinta dias;

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

## 10. DOS REAJUSTES

10.1 Os valores dos aluguéis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida pela Portaria n. 112/2018/SEMUSA.

10.2 A data de aceite da edificação será considerada a data de “aniversário” da locação do imóvel. Em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor no aluguel corrente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 São obrigações do locatário:

- Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO



12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo, contato pelo telefone (69) 3901 -2941 e-mail: [dasemusa@hotmail.com](mailto:dasemusa@hotmail.com), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos aluguéis, limitado a 20% (vinte por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos aluguéis, limitado a 20% (vinte por cento);
- No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos aluguéis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos aluguéis.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos aluguéis;
- Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos aluguéis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.

14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones (69) 3901-2941, ou pelo e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico

(<https://www.portovelho.ro.gov.br/>)

Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão  
Portaria nº  
112/SEMUSA/2018

### AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 do Decreto nº 648 de 06/01/2017.

**ORLANDO JOSÉ DO SOUZA RAMIRES**

Secretário Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMUSA/2018**

**ANEXO I**

**CONDICIONANTES TÉCNICAS**

**CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL**  
**Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoxarifado de Patrimonio,**  
**Laboratórios, Odontologia e Divisão de Imunização (Rede de Frios).**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Orlando José de Souza Ramires, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao que consta no processo 08.00178.00/2018 torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

### I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo II do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, renovado anualmente.

1.5 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (i) suporte estrutural; (ii) acessibilidade; (iii) prevenção e combate a incêndio e pânico; (iv) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (v) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos aluguéis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail [comissao.alugueis.semusa@gmail.com](mailto:comissao.alugueis.semusa@gmail.com)

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (layout) identificando como serão dispostas as salas. Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (i) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (ii) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (iii) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (iv) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (v) projetos dos sistemas de climatização.

1.8 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação. Somente a instalação de

elevadores, caso esses se façam necessários, poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos devido ao período de fabricação das máquinas.

aprovação dos projetos.

### **II.III Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.**

1.9 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.10 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seus setores na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.11 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contêm boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contêm essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.12 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

### **II.I Capacidade de suporte estrutural da edificação**

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saude visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura. A edificação se destinará predominantemente para o uso guarda e estoque de materiais com paletes e prateleiras, salas administrativas climatizadas e atendimentos ao público.

2.2 Portanto, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. No caso especial do arquivo, a depender da disposição do arquivo deslizante, deverá ser calculado também a carga prevista para edificação, a qual poderá até ser superior ao valor mínimo de 6kN/m<sup>2</sup>.

2.3 O prazo para que este laudo seja fornecido pela futura vencedora do chamamento público será de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da SEMUSA. Caso a empresa não apresente este laudo ela será desqualificada, e caso a edificação não atenda a esta exigência da SEMUSA ela também será desqualificada.

2.4 No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais no caso deste tipo de edificações. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

### **II.II Adaptações de acessibilidade.**

2.5 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao público, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

2.6 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

- 1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
- 2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
- 3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
- 4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
- 5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

2.8 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

2.9 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de preços. A exceção fica com o fornecimento de equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas elevatórias) se for o caso. Dado ao tempo de fabricação, esses equipamentos poderão ser instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos da

2.10 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, com materiais inflamáveis e eventualmente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

2.11 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

2.12 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) alugueis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

### **II.IV Instalações elétricas, telefonia e lógica.**

2.13 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades dos Almoxarifados da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica.

2.14 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (i) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (ii) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (iii) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (iv) execução das adaptações 60 (sessenta) dias corridos.

2.15 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

### **II.V Climatização.**

2.16 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para as divisões e layouts que a SEMUSA demandar.

2.17 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

2.18 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar, sobretudo na Central de Abastecimento Farmacêutico e de laboratórios. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA somente realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar. Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), ficando a cargo da SEMUSA o fornecimento e instalação dos splits.

**A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (i) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (ii) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (iii) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (iv) execução das instalações 60 (sessenta) dias corridos.**

2.19 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

### **II.VI Fechamentos e divisões das salas.**

2.20 A SEMUSA necessita de uma edificação com vãos livres amplos, pois a edificação se destinará majoritariamente a guarda e estoque de materiais e medicamentos. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"... ) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da SEMUSA.

### **II.VII Banheiros comuns e estacionamento.**

2.21 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias e estacionamento adequado com número de vagas correspondente com o tamanho da edificação.

2.22 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 60 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1



bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir tres bacias sanitárias e tres lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino.

**2.23** Estacionamento- O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 50 m<sup>2</sup> de área construída nas proximidades de até 50 metros percorridos para pedestres e 10 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

### III MANUTENÇÃO.

**2.24** Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e subramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.

**2.25** Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

**2.26** Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018	Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018
--	--	--

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018/SEMUSA ANEXO II Critérios para pontuação dos imóveis

#### Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

**2.27** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

**2.28** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

**2.29** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	Área útil de construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 3001 m <sup>2</sup> até a metragem quadrada de 3.200 m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3001 m <sup>2</sup> até o limite de 3.200 m <sup>2</sup> . Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de arquivos, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.). Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 3001 m <sup>2</sup> e 3200 m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3001 m <sup>2</sup> até o limite de 3200 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 2751m <sup>2</sup> e 3000 m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2751 m <sup>2</sup> até o limite de 3000

			m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 2601 m <sup>2</sup> e 2750 m <sup>2</sup>	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1601 m <sup>2</sup> até o limite de 1750 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 2600 m <sup>2</sup>	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 2600 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da SEMUSA.

2.0	Raio de distanciamento da sede da Prefeitura	Pontuação	Modo de aferição
2.1	Até a distância de 4.000 metros	10	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 4.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 10.
2.2	Até a distância de 4.500 metros	8	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 4.500 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 8.
2.3	Até a distância de 5.000 metros	5	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 5.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 5.
2.4	Até a distância de 6.000 metros	2	Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura será estipulado um raio de 6.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 2.
2.5	Acima da distância de 6.000 metros	Desqualificada	Edificações distantes a mais de 6.000 m da Prefeitura não atenderão às necessidades da instituição.

3.0	Formato do prédio	Pontuação	Modo de aferição
3.1	Vãos livres grandes, sem paredes de alvenaria.	10	A edificação conta com grandes vãos livres, possibilitando um bom uso pela SEMUSA.
3.2	Divisórias removíveis	7	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.3	Paredes internas de Alvenaria	4	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.

4.0	Estacionamento	Pontuação	Modo de aferição
4.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena.
4.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
4.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
4.4	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações

4.5	Edificação sem estacionamento.	0	principais. Edificação sem estacionamento, será atribuído zero ponto.
<b>5.0</b>	<b>Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
5.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
5.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
5.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
<b>6.0</b>	<b>Banheiros comuns</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
6.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
6.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
6.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
6.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
<b>7.0</b>	<b>Combate à incêndio</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
7.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
7.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
7.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
<b>8.0</b>	<b>Instalações lógica, telefonia e elétrica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
8.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
8.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com

	necessidade de ajustes/inexistente.		tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
8.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
<b>9.0</b>	<b>Climatização</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
9.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades do almoxarifado da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que o almoxarifado da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
9.2	A climatização atende parcialmente às necessidades do almoxarifado da SEMUSA.	5	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades do almoxarifado da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
9.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
<b>10.0</b>	<b>Pontuações extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de aferição</b>
10.1	Área de iluminação natural suficiente.	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
10.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades do almoxarifado da SEMUSA.
10.3	Área externa com possibilidade de manobrar veículos de grande porte (carreta).	5	A edificação conta com área externa que possibilita a manobra de veículos de grande porte.
10.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades dos almoxarifados da SEMUSA.

Presidente da Comissão  
Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018

Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018      Membro da Comissão Portaria nº 112/SEMUSA/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**

**2ª CHAMADA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO**

**N.º 005/SEMASF/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pela Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:



**ANEXO I** - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

**ANEXO II** – Área de abrangência do imóvel

**ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [astec.semasf@gmail.com](mailto:astec.semasf@gmail.com) ou fisicamente na Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M,** até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

#### 1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação das estruturas do III Conselho Tutelar, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

#### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

#### 3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- Valor;
- Fotos coloridas;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

#### 5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, situada à Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76820-838, **10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M,** até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, conforme consta no **preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS)**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

#### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e, posteriormente, homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

7.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa da Fazenda Nacional	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS

Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s), comprovante de residência	Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Contrato Social e Aditivos da Empresa
	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica

#### 8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

#### 9. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

#### 11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

**CLAUDINALDO LEÃO ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Decreto n.º 118/I

#### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	08 cômodos	03 para implantar recepção, sala de direção e sala para apoio administrativo; e outras 05 para implantar salas reservadas para os conselheiros tutelares
	Copa e banheiros	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais

Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Conselho Tutelar é um órgão com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência
Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas.
Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pela Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel  
**ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [astec.semasf@gmail.com](mailto:astec.semasf@gmail.com) ou fisicamente na Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M.**, até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

#### 1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação das estruturas Unidade de Acolhimento para adultos e famílias – FREI DAMIÃO, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

#### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

#### 3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- Valor;
- Fotos coloridas;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

#### 5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, situada à Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76820-838, **10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M.**, até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, conforme consta no **preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS)**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

#### 7. HABILITAÇÃO

- Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e, posteriormente, homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
- A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.
- Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.
- A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
- Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

#### ANEXO III

##### MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 005/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

##### DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:  
CNPJ/CPF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone (s) de Contato:  
E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

##### DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:  
Endereço completo:  
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:  
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:  
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:  
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

##### VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:  
R\$ (numeral e por extenso):

##### DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

- O preço para a locação do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).
- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 005/SEMASF/2018.
- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

\_\_\_\_\_  
(Proponente)

Nome do Proponente:  
Identificação (CPF ou CNPJ):  
Endereço do Proponente:  
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:  
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno  
Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

N.º 006/SEMASF/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de



PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa da Fazenda Nacional	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s), comprovante de residência	Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Contrato Social e Aditivos da Empresa
	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica

## 8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## 9. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

## 11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2018.

**CLAUDINALDO LEÃO ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

NECESSIDADES	CARACTERÍSTICAS	
	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel residencial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias adultas ou grupo que se encontram em situação de trânsito e sem condições de autossustento, desabrigo por abandono e migração. Caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, distingue-se por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe indivíduos em trânsito.
	Aproximadamente 12 quartos	4 pessoas por quarto com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada.
	Cozinha e sala de jantar/refeitório	
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho.
	01 Sala para educadores	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a descanso do educador/cuidador social.
	Sala para coordenação e administrativo	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação.
	Área de serviço/lavanderia	
	Banheiros	Banheiros com acessibilidade a portadores de necessidades especiais
	Número de pessoas que circularão no imóvel	Fixo: 30 Flutuante: 50
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.	

### ANEXO II

#### MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 006/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:  
CNPJ/CPF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone (s) de Contato:  
E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.**

Nome/identificação:  
Endereço completo:  
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:  
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:  
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:  
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO.**

Valor mensal da locação do imóvel:  
R\$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:****INDICAR AINDA:**

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 006/SEMASF/2018.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

\_\_\_\_\_  
(Proponente)

Nome do Proponente:  
Identificação (CPF ou CNPJ):  
Endereço do Proponente:  
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:  
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 33/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ2446	RO337385	20/03/2018	5380-0
NDA1460	SA00027925	04/04/2018	6122-0
NCG7160	RO337569	22/03/2018	7366-2
NCU1976	SA00029431	04/04/2018	5185-1
NEB6204	SA00030006	27/03/2018	6050-1
NBS5024	SA00030978	28/03/2018	5185-1
NDK6689	SA00031570	04/04/2018	5185-1
NCH4810	SA00032424	09/04/2018	5401-0
NCM6069	RO309409	27/03/2018	5185-1
GWP5801	SA00031838	04/04/2018	5185-1
OHL9808	RO284272	20/03/2018	5487-0
NEE7818	RO284303	10/03/2018	6050-1
NCF7319	RO306061	13/03/2018	6050-1
NBO6462	SA00023858	05/04/2018	7048-1
NBO6462	SA00023857	05/04/2018	6858-0
QDO1478	SA00025431	05/04/2018	5452-1
NBI4543	SA00023199	04/04/2018	7633-2
NBI4543	SA00023198	04/04/2018	5185-1
NCX9936	RO337578	22/03/2018	5452-5
NCK1380	SA00028427	27/03/2018	6050-1
HSJ5117	SA00031572	04/04/2018	5185-1
NCK5186	SA00029704	05/04/2018	6050-1
OHT4576	RO335864	22/03/2018	5452-5
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PUK8836	SA00030985	02/04/2018	5185-1
OHV8538	RO335868	22/03/2018	5452-5
NDY7480	SA00031556	04/04/2018	7633-1
NDP7867	SA00027926	04/04/2018	6130-0
OHW2555	SA00031232	05/04/2018	6050-1
NCF6543	RO337930	21/03/2018	5568-0
NCT7597	RO337566	22/03/2018	5185-1
NCU7011	SA00029915	02/04/2018	7633-2
OHV5526	RO303672	15/03/2018	7633-2
OHW1625	SA00029703	04/04/2018	6041-2
NED8935	RO335755	15/03/2018	5550-0
NDJ5193	RO337536	22/03/2018	5185-1
NCE5882	SA00031060	22/03/2018	6122-0
OAM3492	RO337844	22/03/2018	5509-0
NCH7837	SA00023196	04/04/2018	5185-1
OHQ0207	SA00031616	28/03/2018	5967-0
ERX5353	SA00023726	06/04/2018	5185-1
ERX5353	SA00032333	06/04/2018	5185-1
NBE5103	SA00031054	22/03/2018	7633-1
NOM4025	SA00029247	06/04/2018	5185-1
NBR7086	SA00023353	03/04/2018	5509-0
NBS5911	SA00029064	11/03/2018	7633-1
NBJ7431	SA00030987	03/04/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
KMV8149	RO337887	20/03/2018	5452-5
NBI5048	SA00027125	02/04/2018	6050-1
NDB6649	SA00015884	28/03/2018	5185-2
OHS8896	SA00029422	03/04/2018	5185-1
OHS1145	SA00023084	03/04/2018	6050-1
NEC8757	SA00017222	28/03/2018	5452-1
NDX4330	RO337448	20/03/2018	5185-1
OHW9608	SA00027227	05/04/2018	6050-1
NEB3307	SA00030003	22/03/2018	7366-2
OHU2367	RO336284	15/03/2018	5185-1



NCF3902	RO337417	19/03/2018	5380-0
NCN9776	SA00029114	28/03/2018	6050-1
NDS7853	SA00031715	04/04/2018	6050-1
NBU4452	RO284275	20/03/2018	5401-0
NDC5515	RO336043	20/03/2018	5487-0
NDF9021	RO337651	22/03/2018	5185-1
NCX8517	SA00023701	27/03/2018	6050-1
NCG4674	RO287115	30/03/2018	5568-0
OHP7917	RO345866	29/03/2018	7293-0
NDY0620	RO336290	27/03/2018	5452-5
OHP7917	RO345867	29/03/2018	7366-2
NCU1009	RO306364	22/03/2018	7048-1
NCA3795	SA00032682	12/04/2018	5185-1
NDR8331	SA00027121	27/03/2018	6050-1
OHP7917	RO345868	29/03/2018	5487-0
NBX2275	SA00030624	04/04/2018	5185-1
NEH3070	SA00029495	16/03/2018	5541-3
NBZ4306	RO300468	20/03/2018	5487-0
DAO5506	SA00031892	09/04/2018	7633-1
NDX4767	SA00023097	06/04/2018	5509-0
NBB0090	SA00015016	04/04/2018	5509-0
NCW2023	SA00031906	10/04/2018	5185-1
NDC5408	SA00032361	10/04/2018	6050-1
NCB3200	SA00031928	10/04/2018	6050-1
KHW5345	RO307348	27/03/2018	5487-0
NDD5109	SA00030615	23/03/2018	5452-2
NEE6102	SA00027151	10/04/2018	6050-1
NCH0631	SA00032394	11/04/2018	5185-1
NBG7282	RO302260	22/03/2018	6041-2
NDN8525	RO337333	29/03/2018	7366-2
NCN1817	SA00027933	09/04/2018	5541-1
NDO7978	RO284314	27/03/2018	5452-5
NCE4601	SA00023100	10/04/2018	5185-1
NDR5399	SA00024911	05/04/2018	5185-1
NCG4498	RO266021	01/03/2018	5550-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBE1881	SA00015870	22/03/2018	7633-1
NDU5113	RO335843	27/03/2018	5819-1
NBS9846	RO337671	29/03/2018	5185-1
NCM2924	RO345986	29/03/2018	6050-1
NDM3853	RO337348	29/03/2018	6050-1
NCK5269	SA00032420	11/04/2018	5185-1
NBF9770	RO268062	27/03/2018	5185-1
NBW8099	RO336259	13/03/2018	5878-0
NEG4500	SA00028466	10/04/2018	5380-0
NFT0590	SA00029863	16/03/2018	5185-1
DDK9846	SA00028494	16/03/2018	5541-3
NDL6466	RO336400	13/03/2018	5185-1
NBX8563	SA00029666	19/03/2018	5185-1
OHP6508	SA00016019	09/04/2018	5720-0
NBI1696	SA00029635	19/03/2018	5185-1
OHL4596	RO337399	23/03/2018	5380-0
NBM7299	RO335850	29/03/2018	5185-1
NBB5187	SA00027115	23/03/2018	5380-0
NDG6599	RO335879	15/03/2018	5452-5
NBU8684	RO302253	14/03/2018	6050-1
NBY5849	SA00015894	04/04/2018	6050-1
NBX4425	RO337731	26/03/2018	6050-1
NBE3290	RO337506	27/03/2018	5380-0
NBD8362	SA00029891	16/03/2018	5185-1
NDK8629	SA00029662	19/03/2018	7633-1
NCY3124	RO283743	29/03/2018	6050-1

NCI7251	RO337847	22/03/2018	6050-1
NDQ3740	RO283742	29/03/2018	6050-1
NBG5319	SA00029851	15/03/2018	5185-1
NBI5891	SA00028470	10/04/2018	5185-1
DIF5199	SA00030794	21/03/2018	5185-1
OHW2238	RO345865	29/03/2018	5380-0
AFX9112	RO335822	15/03/2018	5185-1
NDA6925	SA00015021	05/04/2018	6050-1
NBI4127	SA00015907	06/04/2018	6050-1
ARP2451	RO337507	27/03/2018	5509-0
NKB7523	RO284298	27/03/2018	5452-5
OHQ6045	RO343767	29/03/2018	5380-0
DCG7123	SA00031923	06/04/2018	7366-2

Porto Velho, 24 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ2754	SA00027142	06/04/2018	5541-1
NDZ7643	SA00022352	09/04/2018	5185-1
NBF6874	SA00031601	05/04/2018	5185-1
NDD7722	RO337478	27/03/2018	5819-1
NCM2444	RO343757	28/03/2018	5380-0
NBX3975	SA00032400	11/04/2018	5185-1
NDC5071	SA00027153	10/04/2018	6050-1
HVX5093	SA00031037	22/03/2018	5185-1
NBG5319	SA00029852	15/03/2018	5185-1
HMB2172	RO306026	29/03/2018	7633-2
NCQ9372	RO301034	27/03/2018	7366-2
NCT2068	SA00031870	05/04/2018	6858-0
NCT2068	SA00031869	05/04/2018	7048-1
NDI6252	RO335973	23/03/2018	5487-0
NBB7286	RO345827	29/03/2018	5185-1

NDC8716	SA00023733	10/04/2018	5959-1
NDE3439	SA00027149	10/04/2018	7633-1
NDR1024	RO335787	15/03/2018	5509-0
OXP2610	SA00029926	09/04/2018	6122-0
NCY0766	RO304146	26/03/2018	5398-0
NBL3119	RO345789	29/03/2018	5185-1
NDU5113	SA00030809	22/03/2018	6050-1
OHT9606	RO337981	23/03/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
MZN3704	RO303841	26/03/2018	7366-2
NCK0884	RO307401	29/03/2018	5185-1
NDK9931	RO306051	13/03/2018	7633-2
NCV9293	SA00023692	23/03/2018	7366-2
NCV9296	SA00032395	11/04/2018	7633-2
MZU9943	SA00023217	10/04/2018	7633-2
NCF3862	SA00031240	11/04/2018	6050-1
NCF8028	SA00032415	11/04/2018	7633-2
NDP0301	RO336065	27/03/2018	5380-0
NCR3239	SA00023098	09/04/2018	6050-1
NEG1292	RO284356	08/03/2018	5487-0
OHO3878	SA00031919	05/04/2018	6050-1
NBZ1453	SA00032347	09/04/2018	5185-1
NCN5317	SA00030313	17/03/2018	5185-1
NDW3691	SA00023686	21/03/2018	6050-1
NEB3157	RO336399	13/03/2018	5673-1
NCJ9238	SA00027916	21/03/2018	5185-1
NCI2605	SA00003819	16/03/2018	7633-1
OHQ8526	SA00030925	21/03/2018	5185-1
NDV9092	RO335766	15/03/2018	6050-1
NBB2080	SA00029139	11/04/2018	5185-1
NDR1586	SA00029146	11/04/2018	5185-1
NBO7371	SA00031905	10/04/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBO7371	SA00031905	10/04/2018	5185-1
OHQ7188	SA00032413	11/04/2018	6050-1
NCS4452	SA00027693	05/04/2018	7366-2
NDR1256	SA00017246	09/04/2018	5452-1
NDO8856	RO306324	28/03/2018	6050-1
OHL0816	SA00022358	09/04/2018	7366-2
NCK3316	SA00032556	11/04/2018	7633-1
OHS6080	RO343809	29/03/2018	7366-2
NBU0100	RO337570	22/03/2018	6050-1
OHL8410	SA00027919	03/04/2018	5185-1
NCN6845	RO294460	11/01/2017	5819-2
NDT3943	SA00031056	22/03/2018	6858-0
OHQ5318	SA00023074	28/03/2018	6050-1
OHM7590	SA00015885	28/03/2018	6050-1
NCZ8719	SA00032220	05/04/2018	6050-1
NDV3154	RO337442	20/03/2018	5185-1
NDW3305	RO300465	19/03/2018	5452-5
OHW4123	SA00027223	04/04/2018	6050-1
NCL3947	SA00023351	03/04/2018	5185-1
NDY4760	RO335798	20/03/2018	5452-5
JVU9764	SA00031861	05/04/2018	5185-1
NCV9651	SA00027220	04/04/2018	7633-2
NEG9137	SA00030015	30/03/2018	6050-1
NBE1479	RO33369	20/03/2018	5185-1
NDH0757	RO284339	06/03/2018	5380-0
OHS8906	RO335932	15/03/2018	5509-0
MZT9223	SA00031723	05/04/2018	6050-1

NEH4940	SA00031521	28/03/2018	7633-1
OHN7316	SA00028458	06/04/2018	5410-0
NBR7253	SA00027144	06/04/2018	5185-1
NED2840	SA00031100	28/03/2018	5380-0
NBQ3447	SA00016014	06/04/2018	5452-5
PSK8641	RO335968	23/03/2018	5487-0
NDX6326	RO337849	22/03/2018	6050-1
NDZ9168	SA00016013	06/04/2018	5525-0
NBS7382	RO337988	29/03/2018	5487-0
NDK4729	SA00029702	03/04/2018	6050-1
NEC4620	RO284295	27/03/2018	5568-0
NDD0348	RO289591	28/03/2018	6190-0
NDR3819	SA00031914	10/04/2018	6564-0
OHV2420	SA00032364	10/04/2018	7633-1
NDY5528	RO336160	13/03/2018	5487-0
NCZ2961	RO335962	23/03/2018	7366-2
NDN5608	SA00023093	05/04/2018	6050-1
NDL8648	RO337457	20/03/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW6733	RO284613	13/03/2018	5541-3
NCW1073	RO337662	29/03/2018	6050-1
NBQ5237	RO335925	15/03/2018	5452-5
NCN2508	SA00032639	12/04/2018	5185-1
NCF7421	SA00032705	13/04/2018	5185-1
NCG8117	SA00011106	23/03/2018	6050-1
NDX3744	RO345984	29/03/2018	6050-1
NCA8423	SA00032549	11/04/2018	5185-1
NDA7916	SA00023225	16/04/2018	5738-0
NBS1136	RO335884	15/03/2018	5452-5
JXO7827	SA00032573	12/04/2018	5185-1
NDS7837	RO307340	27/03/2018	5568-0
CCS2099	SA00031539	03/04/2018	5185-1
NBG9770	SA00032357	09/04/2018	7633-1
OHR7815	SA00029286	16/04/2018	5185-1
NCJ3935	RO310258	26/03/2018	5487-0
NCM0851	RO343805	29/03/2018	5509-0
NCR9471	SA00032154	16/04/2018	7366-2
NBI7449	SA00031062	22/03/2018	5185-1
OHM0238	RO306363	24/03/2018	5487-0
OHM0238	RO337678	28/03/2018	5550-0
NCB3215	RO345796	29/03/2018	5452-5
OHW2508	RO286712	26/03/2018	5550-0
NDW0789	SA00031027	22/03/2018	5924-1
OAJ2220	SA00032385	10/04/2018	5185-1
OHU2870	RO337685	28/03/2018	5568-0
NEB1700	SA00031438	10/04/2018	6050-1
NCE7835	SA00023222	13/04/2018	7366-2
NDZ0249	RO337473	20/03/2018	5185-1
NDZ4414	RO337407	19/03/2018	5380-0
NED5252	RO337778	20/03/2018	6050-1
NDG1319	RO337895	20/03/2018	5568-0
NDW6842	SA00028142	22/03/2018	7366-2
NBS5730	SA00023104	12/04/2018	6050-1
NCK0263	RO302737	20/03/2018	5380-0
NCG1166	SA00030632	12/04/2018	5185-1
QRA2250	RO287118	25/03/2018	6050-1
NDT0479	SA00030217	16/03/2018	6050-1
OHL3770	SA00031629	11/04/2018	6041-2

Porto Velho, 25 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 35/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW8740	RO343811	29/03/2018	5380-0
NCV4298	SA00030656	16/04/2018	5185-1
NDM7295	SA00029399	16/03/2018	6050-1
NCS7904	SA00031246	13/04/2018	5568-0
NBX5451	RO336316	13/03/2018	5568-0
NCD9312	SA00031464	12/04/2018	6050-1
NCO4531	SA00032934	16/04/2018	6050-1
OHP7917	SA00032147	16/04/2018	5185-1
BAL0036	RO335975	23/03/2018	5509-0
NBN6067	RO337883	20/03/2018	5452-5
OHS0758	SA00029710	10/04/2018	5380-0
OHP2390	SA00003830	16/04/2018	5185-1
OTA1813	SA00027157	16/04/2018	5185-1
NEH5562	RO337817	20/03/2018	5185-1
NBQ8027	SA00029282	16/04/2018	5568-0
OHU8289	SA00032673	12/04/2018	5185-1
NDD5030	SA00031095	28/03/2018	5401-0
NCX2974	SA00015019	05/04/2018	5738-0
NDG7127	SA00030979	28/03/2018	6050-1
NCR6443	SA00023112	13/04/2018	7366-2
OHU9598	SA00032553	11/04/2018	5185-1
NBB2749	SA00030226	16/03/2018	5185-1
NBL7469	RO335972	23/03/2018	5487-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY7364	SA00017560	21/03/2018	5509-0
NBM8775	SA00032435	13/04/2018	7366-2
NDX7674	SA00030762	21/03/2018	5185-1
NDX7674	SA00031593	05/04/2018	5185-1
NCZ4152	RO345873	29/03/2018	7366-2
NDV3327	RO337783	20/03/2018	6050-1
NBX4060	SA00030772	21/03/2018	5185-1

NDT6040	RO336350	13/03/2018	6858-0
NDO3579	RO345872	29/03/2018	7366-2
OHN4559	RO302265	20/03/2018	6050-1
NDO3579	RO345871	29/03/2018	5487-0
NBB9768	SA00031427	09/04/2018	5185-1
NCH9812	RO304157	26/03/2018	6050-1
NCO5248	SA00029673	19/03/2018	6858-0
NCO5248	SA00029672	19/03/2018	7048-1
NCG2293	SA00031836	04/04/2018	5185-1
NDL8495	SA00029689	21/03/2018	6050-1
NDU9510	SA00031876	09/04/2018	5185-1
NBQ5960	SA00032224	11/04/2018	5185-1
NCX6073	SA00015855	03/04/2018	5452-1
NDY9803	SA00027147	10/04/2018	5380-0
NEB0705	RO337343	29/03/2018	6050-1
NBO3662	SA00032402	11/04/2018	5185-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW1659	RO307257	19/03/2018	6050-1
NCW2651	SA00031546	04/04/2018	7633-2
NDY9132	SA00022357	09/04/2018	5185-1
NBR2243	SA00032353	09/04/2018	6050-1
NDE2799	RO201250	08/03/2018	6050-1
NBB8416	RO337463	20/03/2018	5185-1
NCK2251	SA00032323	06/04/2018	5185-1
NEC7164	SA00031063	22/03/2018	5185-1
NAA0703	SA00031450	12/04/2018	6050-1
NDW2048	SA00032528	10/04/2018	5185-1
NEC7164	SA00006050	21/03/2018	6050-1
NEC7164	SA00030962	23/03/2018	5185-1
NEC7164	SA00015880	23/03/2018	5185-1
NCU4607	SA00031241	11/04/2018	5452-2
NED5599	SA00031452	12/04/2018	5207-0
NDZ7393	SA00023676	19/03/2018	6050-1
NDD6714	RO307326	27/03/2018	5541-1
OHM1039	SA00029262	10/04/2018	5568-0
NBS3412	RO345786	29/03/2018	5487-0
HJE3100	SA00023714	03/04/2018	5185-1
NEG5542	RO336334	13/03/2018	6050-1
OHL8297	RO335940	23/03/2018	7366-2
NBX1518	SA00028227	16/03/2018	7366-2
NDM5328	SA00031231	05/04/2018	5509-0
NOQ2965	RO337877	20/03/2018	5452-5
NBB3757	RO283740	29/03/2018	5185-1
JPF1472	SA00017247	09/04/2018	5410-0
OHP2245	RO337750	29/03/2018	6084-1
NDA5370	SA00032390	10/04/2018	5185-1
OHQ1870	SA00017568	05/04/2018	5185-1
NDO9387	SA00028435	02/04/2018	6041-2
NEB3144	SA00031881	09/04/2018	6050-1
OHU5389	SA00017569	05/04/2018	5185-1
NEG2535	SA00028222	15/03/2018	5185-1
NCE5159	SA00032386	10/04/2018	5185-1
NED5987	SA00030622	04/04/2018	5185-1
NAX6310	RO345979	29/03/2018	5185-1
NDZ8273	RO343807	29/03/2018	5509-0
OHQ6907	SA00015914	10/04/2018	7625-1
OXL4576	SA00029270	12/04/2018	6050-1
NDS1368	RO336304	13/03/2018	6050-1
NDJ8053	RO304145	25/03/2018	5185-1
NDH8395	SA00029195	13/03/2018	5452-1
All7412	SA00030764	21/03/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX3324	SA00027146	10/04/2018	6050-1
NEA4805	SA00031729	10/04/2018	7633-1
NCN7970	RO286709	26/03/2018	7072-1
NCN7970	RO286710	26/03/2018	7048-1
NCF4989	SA00023679	20/03/2018	7633-1
NDV6925	SA00023091	05/04/2018	6050-1
NOS9337	SA00032362	10/04/2018	7633-2
NDC1177	SA00030459	19/03/2018	5185-1
NDH0452	SA00001962	26/03/2018	6050-1
NED0821	SA00030816	03/04/2018	6050-1
OXL8460	SA00029145	11/04/2018	5185-1
QRA7710	RO336298	27/03/2018	5452-5
NCN6920	RO337550	22/03/2018	6050-1
NDQ8364	RO306017	08/03/2018	6050-1
NEC2260	SA00031844	04/04/2018	6050-1
NCK4553	SA00028465	06/04/2018	5185-1
NDD8212	SA00028532	10/04/2018	5568-0
NDJ4769	SA00015879	23/03/2018	5185-1
NBZ9071	SA00031550	04/04/2018	6050-1
NDH3190	RO336136	30/03/2018	6050-1
NEE6610	SA00030998	03/04/2018	6050-1
NDZ4490	RO337513	28/03/2018	5452-1
NCE3021	SA00028668	27/03/2018	5541-3
NCA9589	SA00031825	04/04/2018	6050-1
NEB4010	SA00029141	11/04/2018	5185-1
NCD4067	RO337684	28/03/2018	5525-0
NCD4067	RO337682	28/03/2018	5568-0
NEE8833	SA00011203	22/03/2018	6122-0
NDI9240	SA00032534	10/04/2018	6050-1
NCI5131	SA00017555	16/03/2018	5509-0
NDS4360	RO285840	01/04/2018	6050-1
NCA5067	RO303845	27/03/2018	6041-2
NDE8292	SA00027267	16/04/2018	5185-1
NBI3139	SA00015847	23/03/2018	6858-0
NBI3139	SA00016486	21/03/2018	6050-1
NCL0081	SA00031447	12/04/2018	6050-1
NBG1087	SA00032715	13/04/2018	6858-0
JRE4859	SA00032355	09/04/2018	5185-1
OAN6159	SA00017959	12/04/2018	5720-0
NCQ8482	SA00032425	09/04/2018	5541-3

Porto Velho, 26 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 36/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa: A**

pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCG5646	RO335768	15/03/2018	6050-1
NDM2744	RO336339	13/03/2018	6050-1
OHP0398	SA00031605	06/04/2018	6050-1
NDY0012	RO337495	27/03/2018	6050-1
NEF5027	RO337740	26/03/2018	5380-0
NCM4620	RO284677	02/03/2018	7048-1
NDR0245	RO284286	27/03/2018	5398-0
NEF1026	RO345754	28/03/2018	5452-1
NBL6358	SA00031901	10/04/2018	5185-1
NBI4260	RO337734	26/03/2018	5380-0
NEC6030	SA00027913	21/03/2018	5509-0
NCG0248	RO284267	19/03/2018	5380-0
COM1359	SA00029613	15/03/2018	5185-2
NDU1100	RO337346	29/03/2018	6050-1
OHV6457	RO337741	26/03/2018	5380-0
NCC3558	RO336070	31/03/2018	7048-1
NCE2182	SA00017249	09/04/2018	5410-0
NDD7627	RO306071	13/03/2018	5673-1
NDN2261	RO283733	27/03/2018	6050-1
NDW4595	RO307270	03/04/2018	6050-1
NCF1105	RO263389	26/03/2018	5550-0
NCF1105	RO337991	29/03/2018	7366-2
NCN8160	RO337480	27/03/2018	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB3779	SA00030973	23/03/2018	5185-1
KLL1254	SA00030272	17/03/2018	5185-1
NCE6249	RO337492	27/03/2018	5185-1
NDO7799	SA00030404	17/03/2018	5185-1
NBS3835	SA00030112	22/03/2018	5185-1
NCX0287	SA00027711	16/04/2018	5185-1
NCN8326	SA00003826	12/04/2018	6858-0
NCX4425	SA00028267	23/03/2018	5185-1
NCH0072	SA00029698	20/03/2018	5487-0
NCW4749	SA00030631	12/04/2018	5185-1
NCO2592	SA00032126	09/04/2018	6050-1
NBD0316	SA00029415	22/03/2018	5185-1
JWV8245	SA00029254	09/04/2018	5509-0
NEC6023	SA00032687	12/04/2018	5185-1
OXL6109	SA00027699	12/04/2018	5509-0
NCL3535	RO337432	20/03/2018	5185-1
NCY5379	SA00031463	12/04/2018	5185-1
OHQ9439	SA00029148	13/04/2018	7633-2
NBI7058	SA00032739	12/04/2018	6050-1
NDD1854	RO337493	27/03/2018	5185-1
OHM2330	SA00032706	13/04/2018	7633-2
NBS6766	RO345981	29/03/2018	5991-0
NCT2861	SA00031422	05/04/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/
-------	---------	------	-----------------------



			desdobramento
NDH4178	SA00027233	06/04/2018	5487-0
OHW8826	RO284280	27/03/2018	5380-0
QRA4379	RO337730	26/03/2018	6050-1
KMV8149	SA00032657	12/04/2018	5185-1
PXX5334	SA00024916	11/04/2018	5541-1
NCY3676	SA00030014	30/03/2018	6050-1
NEA3061	SA00032690	12/04/2018	6050-1
NBY4281	SA00032351	09/04/2018	6858-0
NDR9225	RO284432	09/03/2018	5541-3
NBV0014	SA00029287	16/04/2018	6050-1
NCH9177	SA00032372	10/04/2018	6050-1
NDI6148	SA00031470	13/04/2018	5185-1
NDE3079	SA00032124	09/04/2018	6050-1
NCA7799	SA00030236	16/03/2018	5185-1
NBB1560	RO263392	26/03/2018	5550-0
OHS6310	RO335952	23/03/2018	5380-0
NBL3453	SA00032611	13/04/2018	5185-1
NCN8206	RO337993	29/03/2018	5380-0
NBG0081	RO343803	29/03/2018	5509-0
NBN1386	SA00032565	11/04/2018	5185-1
NDT3311	SA00032626	11/04/2018	6050-1
NBX7496	SA00025877	10/04/2018	7633-1
NDY2030	SA00029827	15/03/2018	5185-2
NCY9371	SA00029507	06/04/2018	5541-3
NBM6201	RO284193	24/03/2018	5452-5
NDR6592	SA00029701	03/04/2018	6050-1
NDT4406	RO302551	14/03/2018	6050-1
NCA2681	RO337816	20/03/2018	5185-1
NDX8207	RO302565	26/03/2018	6050-1
NEB2198	SA00030319	17/03/2018	5185-1
KES8289	RO336066	27/03/2018	5380-0
NCQ6622	RO284307	27/03/2018	5380-0
NCT1670	RO343801	29/03/2018	5185-1
NDL1905	SA00023713	03/04/2018	6050-1
CBU0100	RO336489	16/03/2018	5380-0
NCN7033	RO345799	29/03/2018	5568-0
DEL2450	SA00032378	10/04/2018	5185-1
NDR2610	SA00029709	09/04/2018	6122-0
NCP4916	RO337990	29/03/2018	5460-0
NDA8156	RO302566	26/03/2018	6050-1
NDR3614	RO337672	29/03/2018	6050-1
NDD8242	RO343779	27/03/2018	5380-0
NCJ7210	SA00032340	06/04/2018	5185-1
NBL3846	SA00032984	18/04/2018	5185-1
NCP7403	SA00032608	13/04/2018	5460-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV7753	SA00032895	17/04/2018	5185-1
NCS5882	SA00032592	13/04/2018	6050-1
NCY1648	SA00032723	13/04/2018	5185-1
NCN4186	SA00033143	18/04/2018	6050-1
NCN8091	SA00032910	18/04/2018	5185-1
NCS7154	SA00023109	13/04/2018	5185-1
NBS2558	SA00023202	04/04/2018	5185-1
NBL2886	SA00032937	16/04/2018	5185-1
NBM6091	SA00031934	12/04/2018	5819-2
NBY8103	SA00029155	17/04/2018	5185-1
NBB0444	RO337856	20/03/2018	5452-5
NBZ6253	SA00031935	12/04/2018	5819-2
NEF1468	SA00032897	17/04/2018	6050-1
NEC6787	SA00017958	12/04/2018	7633-2
NDH5501	SA00030795	21/03/2018	5185-1

NBW3135	RO335770	15/03/2018	6050-1
BIK7759	SA00029661	19/03/2018	5185-1
NCG0720	SA00029432	04/04/2018	6050-1
JXK5077	RO284309	27/03/2018	5452-5
OTC9531	SA00029163	17/04/2018	5185-1
AQI6006	SA00028478	12/04/2018	5185-1
NEB7593	SA00029633	16/03/2018	6858-0
NDW4617	RO304150	28/03/2018	7048-1
NBY9573	RO302273	23/03/2018	5819-1
AGB1525	RO337429	20/03/2018	5185-1
OHS6080	RO283744	29/03/2018	5185-1
NDI8275	SA00023027	20/03/2018	5380-0
NEB1451	SA00030271	17/03/2018	5185-1
NCI7766	RO306006	08/03/2018	6050-1
NBY5347	SA00000904	17/04/2018	7633-1
NEC4662	SA00031547	04/04/2018	6858-0
NBI2527	SA00029225	21/03/2018	6050-1
NCE9508	SA00032578	12/04/2018	6050-1
OHN9087	SA00030120	11/04/2018	6050-1
NEA8962	SA00003824	09/04/2018	6858-0
NBL8512	SA00017556	13/03/2018	6050-1
NBN8001	RO343806	29/03/2018	5509-0
NEA5822	SA00017252	11/04/2018	6050-1
NBW4082	SA00004778	12/04/2018	5835-0

Porto Velho, 30 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 37/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ8482	SA00032425	09/04/2018	5541-3
NBI2831	SA00027162	16/04/2018	6050-1
OXL6109	SA00028543	16/04/2018	6050-1
NBW1685	SA00033038	16/04/2018	7633-1

NDL7023	SA00023118	17/04/2018	5185-1
NDH2313	SA00028277	28/03/2018	5185-1
NEE6660	SA00032130	10/04/2018	5509-0
OHL8120	RO335827	27/03/2018	6050-1
NCK6955	RO345935	29/03/2018	5380-0
NDV1729	RO337679	28/03/2018	5452-2
NBG9771	RO337511	28/03/2018	7366-2
NCH7066	RO222834	02/03/2018	7625-2
NCP8008	SA00031943	16/04/2018	6050-1
NBB0946	RO337769	20/03/2018	6050-1
NDW7770	SA00023727	06/04/2018	5185-1
NBL6169	SA00023172	16/03/2018	7366-2
NEC5490	SA00031890	09/04/2018	5185-1
DJB6739	SA00015893	03/04/2018	5185-1
NDJ6123	RO335791	15/03/2018	6050-1
NEF6708	SA00032373	10/04/2018	7633-1
OHT8367	RO343813	29/03/2018	7633-1
NCC4580	SA00032367	10/04/2018	5185-1
NDS2338	RO337744	29/03/2018	6050-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
PSK8641	SA00032426	09/04/2018	6050-1
NCQ5301	SA00004773	09/04/2018	5541-1
NED6007	SA00030952	22/03/2018	5185-1
NDH1008	SA00028658	22/03/2018	6050-1
NCR2584	RO336391	13/03/2018	5185-1
NDG5376	SA00029248	06/04/2018	5568-0
NCN4178	RO337622	27/03/2018	5452-5
NDG5376	SA00029249	06/04/2018	5509-0
NCL3700	RO284341	06/03/2018	5380-0
DPL8905	RO337815	20/03/2018	5185-1
NDV5967	RO302266	20/03/2018	6050-1
DQH7540	RO337995	24/03/2018	5401-0
NCQ8750	SA00032951	16/04/2018	5185-2
NCQ8750	SA00027941	16/04/2018	6050-1
NCA8514	SA00029160	17/04/2018	7625-1
MWR8329	SA00032537	11/04/2018	5185-1
NCL5019	SA00024795	15/03/2018	5460-0
NED0717	SA00027215	02/04/2018	5509-0
NDK6063	SA00023360	09/04/2018	5452-5
JWK6704	RO345886	29/03/2018	5185-1
NCX8513	SA00032366	10/04/2018	5185-1
NDF1167	RO337415	19/03/2018	5410-0
NEE0554	SA00032582	12/04/2018	6050-1

<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
NBL6166	SA00030755	21/03/2018	6050-1
NCW9297	SA00029272	13/04/2018	6050-1
NCJ4725	SA00032741	12/04/2018	5185-1
NCH8375	RO307376	29/03/2018	5568-0
NCQ8750	RO343818	29/03/2018	5185-1
NCY3650	SA00032946	16/04/2018	6050-1
NCW6645	SA00031483	16/04/2018	5185-1
NDY9125	SA00032242	17/04/2018	6050-1
NDW6424	SA00032933	16/04/2018	6050-1
NEC4347	SA00031499	17/04/2018	5185-1
NCV3886	RO284194	27/03/2018	7048-1
NED5183	SA00032686	12/04/2018	7633-2
NCY5399	SA00032136	11/04/2018	5541-3
NCA6715	SA00031944	17/04/2018	6050-1
NCK0655	SA00032968	17/04/2018	7048-1
NCK0655	SA00032969	17/04/2018	6858-0

NDX0490	SA00029153	17/04/2018	7633-2
NDL3524	RO310000	13/03/2018	5797-0
NCR1315	RO337920	21/03/2018	5380-0
NCO4498	SA00028147	27/03/2018	5487-0
NOV5561	SA00032337	06/04/2018	5959-1
NDU9207	RO337262	27/03/2018	5452-5
HVN0201	SA00030986	02/04/2018	5185-1
NDQ9299	RO336296	27/03/2018	5452-5
NEC9486	SA00028503	20/03/2018	5380-0
NCZ2503	RO345929	29/03/2018	5401-0
OAZ1000	RO345926	29/03/2018	7366-2
NBY4160	SA00031590	05/04/2018	6858-0
OHO0827	SA00031874	09/04/2018	5185-1
NCA1889	RO284418	08/03/2018	5568-0
NDX0067	SA00032138	11/04/2018	7366-2
NBW9459	SA00029276	13/04/2018	7633-1
OXL6709	SA00030122	13/04/2018	7366-2
NBW9459	SA00029277	13/04/2018	5185-1
NDR8893	SA00032737	12/04/2018	6050-1
NDC3185	SA00016955	16/04/2018	5207-0
NCN9729	SA00023102	10/04/2018	7366-2
NDC3185	SA00033030	16/04/2018	6050-1
HFU8880	SA00032619	13/04/2018	5185-1
NCV9298	SA00032656	12/04/2018	7633-1
NCF3862	SA00001963	30/03/2018	5185-1
NBW7488	RO337490	27/03/2018	6050-1
NEE9803	RO283800	08/03/2018	6050-1
NCJ6479	SA00032948	16/04/2018	6858-0
NCH5521	SA00023080	30/03/2018	6050-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
NEE8833	SA00011202	22/03/2018	6394-1
NCQ7619	SA00031583	04/04/2018	5185-1
NCJ0275	SA00030989	03/04/2018	5185-1
NBN2227	SA00029445	12/04/2018	5819-2
JXH5739	SA00024332	04/04/2018	5738-0
NBQ5431	SA00029927	11/04/2018	5185-1
NDY1413	RO283747	29/03/2018	5185-1
NBX2917	SA00030951	22/03/2018	5185-2
OHM9519	RO284392	17/03/2018	6050-1
NDG6111	SA00032676	12/04/2018	5185-1
NCZ2566	SA00033230	16/04/2018	5452-5
NDM7336	SA00029932	13/04/2018	7633-1
OHR3529	SA00032139	12/04/2018	5509-0
OHQ4105	SA00029510	16/04/2018	5185-1
NCV0745	SA00032594	13/04/2018	6050-1
NDW3305	SA00032691	12/04/2018	6041-2
NCE5984	SA00033233	16/04/2018	7633-2
NCA5082	SA00030454	19/03/2018	5185-1
NCI7141	RO223007	08/03/2018	6050-1
NEA0130	SA00031008	21/03/2018	5185-2
NBK6393	SA00004776	11/04/2018	6050-1
NEG8622	SA00027251	11/04/2018	6050-1
NBS2784	SA00025531	11/04/2018	5380-0
NDO4445	RO307276	26/03/2018	5185-1
NCX2931	SA00027154	12/04/2018	6050-1
NCO9685	SA00033043	18/04/2018	6041-2
OHQ7945	SA00032645	12/04/2018	5568-0
NDV6124	SA00032830	16/04/2018	6858-0
HJG7145	SA00032717	13/04/2018	5185-1
NCN7523	SA00030682	16/04/2018	7633-2
NEC3538	SA00033333	18/04/2018	7366-2
NBX3578	SA00027703	13/04/2018	5568-0



NDV8309	SA00032646	12/04/2018	5185-1
NDB1774	SA00029935	16/04/2018	7633-2
OHV9206	RO343796	27/03/2018	5487-0
NCZ8957	SA00033034	16/04/2018	6050-1
NCZ8957	SA00033036	16/04/2018	6050-1
JWT6137	RO284373	08/03/2018	5487-0
NCB4653	SA00031251	16/04/2018	5568-0

Porto Velho, 30 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 38/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY4357	SA00033525	19/04/2018	5185-1
NCP3958	SA00032857	16/04/2018	5185-1
OHO4780	SA00033505	19/04/2018	5185-1
NDP4206	SA00029940	18/04/2018	7366-2
NBW6613	SA00031505	18/04/2018	5185-1
NDY5528	SA00030513	18/04/2018	7633-1
NCD4294	SA00027710	16/04/2018	5185-1
NCG1992	SA00032955	17/04/2018	5185-2
NCM1943	RO215002	31/03/2018	6050-1
KAG0591	SA00032970	17/04/2018	5185-1
NBI1696	SA00033460	18/04/2018	5185-1
NBI9559	SA00032652	12/04/2018	5185-1
NOU5176	SA00031953	19/04/2018	7366-2
NCE0457	RO302268	03/04/2018	6050-1
OHL3770	SA00031631	11/04/2018	5819-2
JXP8215	SA00033647	19/04/2018	5185-1
NED2150	SA00033334	18/04/2018	5185-1
NDF6676	SA00030130	18/04/2018	7366-2
NDQ7135	SA00030680	16/04/2018	5185-2
NDO9847	SA00032972	18/04/2018	6050-1
NDL7023	SA00030691	18/04/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCA8938	SA00033644	19/04/2018	6122-0
MDV2130	SA00033646	19/04/2018	5185-1
NDS9288	SA00033484	19/04/2018	5185-1
NDY7064	SA00027268	16/04/2018	6050-1
OHN4002	SA00032988	18/04/2018	5185-1
NCI1381	SA00032978	18/04/2018	5185-1
NCG4645	SA00015938	17/04/2018	6041-2
NCG4645	SA00015939	17/04/2018	5185-1
NDV1387	RO306333	16/03/2018	5509-0
PYK6644	SA00032966	17/04/2018	5452-5
NCA3974	SA00031493	17/04/2018	5185-1
NBM4678	SA00032976	18/04/2018	6041-2
NCG0676	RO302272	03/04/2018	6050-1
NCZ3786	SA00017259	19/04/2018	6050-1
JUX1603	SA00030698	18/04/2018	6050-1
NCF5611	SA00027948	18/04/2018	5509-0
NBI4313	SA00030660	16/04/2018	5185-1
NEE1079	RO303292	05/04/2018	6050-1
NDR6548	RO303286	05/04/2018	6050-1
NOI2956	SA00032979	18/04/2018	5185-1
NEF9808	SA00032989	18/04/2018	6050-1
NCK0115	SA00032985	18/04/2018	5185-1
NDW5054	SA00033035	16/04/2018	5185-1
NCE7494	SA00027720	17/04/2018	6050-1
NCZ2777	SA00015920	13/04/2018	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM7317	SA00023377	19/04/2018	5452-5
NBX6864	SA00029720	17/04/2018	6050-1
NCG7174	SA00032750	18/04/2018	6050-1
NBX7496	SA00023229	17/04/2018	7633-2
NDI6570	SA00030702	18/04/2018	5185-1
NCU6933	SA00032851	16/04/2018	5185-1
NCE1890	SA00032622	16/04/2018	6050-1
NCX6534	SA00032666	12/04/2018	5185-1
NED1830	SA00031489	16/04/2018	6050-1
NCD2091	SA00032711	13/04/2018	5185-1
NDX2564	SA00032924	18/04/2018	6050-1
NDP5706	SA00032152	16/04/2018	6050-1
NDH2217	SA00030666	16/04/2018	5185-2
JIF9882	SA00032234	13/04/2018	5541-3
NEC0525	SA00016495	16/04/2018	6050-1
NCD2091	SA00031475	13/04/2018	5185-1
NDP4715	SA00031484	16/04/2018	5185-1
NBL1596	SA00032983	18/04/2018	5185-1
NDO3269	SA00025881	13/04/2018	7633-1
OHU6306	SA00030681	16/04/2018	5185-2
NCR7592	RO345853	29/03/2018	5487-0
NBN0406	RO335848	29/03/2018	5185-1
NDZ8436	SA00017956	04/04/2018	6050-1
NDH2669	SA00027265	12/04/2018	7633-2
NBR6591	RO337338	29/03/2018	6050-1
NDR0888	SA00018156	22/03/2018	7366-2
NBB8305	SA00031562	04/04/2018	5185-1
NDX7814	SA00032599	13/04/2018	5185-1
NCV6210	RO335775	15/03/2018	6050-1
NDS1673	SA00032907	18/04/2018	7633-2
NDK2579	SA00027718	16/04/2018	5568-0
NCJ4319	SA00033006	18/04/2018	5185-2
NCO2923	SA00032572	12/04/2018	5819-1

NDZ6890	SA00030663	16/04/2018	5185-1
NDX5959	SA00032237	16/04/2018	5185-1
NCV6750	SA00030676	16/04/2018	5185-2
OHR9295	SA00031248	16/04/2018	7366-2
NDI6070	SA00030678	16/04/2018	5185-2
NDI6070	SA00030679	16/04/2018	6050-1
NCX8572	SA00027940	13/04/2018	5460-0
NDX1250	SA00032940	16/04/2018	5185-1
NDX1250	SA00032842	16/04/2018	5185-1
NDB2310	SA00032882	17/04/2018	5185-1
NCN6918	SA00031504	18/04/2018	7633-1
NDM9003	SA00032643	12/04/2018	5568-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA0916	SA00033507	19/04/2018	5185-1
NBS6155	SA00033498	19/04/2018	5185-1
NDF8286	SA00032754	18/04/2018	5185-1
HRJ4046	SA00032703	13/04/2018	5185-1
OHP1926	SA00033239	19/04/2018	7633-2
HSZ4500	SA00030657	16/04/2018	5185-1
NCM2577	SA00032610	13/04/2018	5185-1
NEG9830	SA00031850	05/04/2018	5185-1
NEA0180	SA00030637	12/04/2018	5185-1
NEH5462	SA000030642	16/04/2018	5185-1
NDB7057	SA00023861	13/04/2018	7366-2
NCV2104	SA00032884	17/04/2018	5185-1
OHW0226	SA00032638	12/04/2018	5185-1
NDV1314	RO343772	29/03/2018	5380-0
NCG8265	RO343780	27/03/2018	5509-0
NCR7956	SA00015917	10/04/2018	5541-1
NDG7787	SA00032571	12/04/2018	7048-1
NDG7787	SA00032692	12/04/2018	6050-1
NDZ8035	SA00032604	13/04/2018	5185-1
NEC7164	SA00032369	10/04/2018	7633-1
NDW7851	SA00030255	17/03/2018	5185-1
NCE7907	SA00015926	16/04/2018	6050-1
OHM4638	SA00027692	05/04/2018	5509-0
NDN3570	SA00028652	21/03/2018	6858-0
OHV1467	SA00033243	19/04/2018	5185-1
NDM9235	SA00032589	12/04/2018	6050-1
NBI6325	SA00032943	16/04/2018	7030-1
NCU3971	SA00017960	16/04/2018	6050-1
NEC7603	SA00027256	11/04/2018	6050-1
NCA8408	SA00029512	16/04/2018	5452-5
NCO8628	SA00014507	17/04/2018	6050-1
NBG0750	SA00032579	12/04/2018	6050-1
NDT5037	SA00032757	18/04/2018	6050-1
JXZ4521	SA00033245	19/04/2018	5452-5
JXZ4521	SA00033246	19/04/2018	7633-2
NDL1896	SA00031474	13/04/2018	6050-1
NBN1751	SA00033465	19/04/2018	6050-1
NDU7735	SA00015933	17/04/2018	7633-1
NEE8331	SA00031478	16/04/2018	6050-1

Porto Velho, 30 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 39/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta

a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS5560	SA00032885	17/04/2018	5185-1
NCJ3249	SA00033472	19/04/2018	5185-1
NCC4087	SA00032833	16/04/2018	6858-0
NDX2716	SA00032909	18/04/2018	7633-1
NCV5540	RO336486	16/03/2018	5380-0
NCE0945	SA00030124	16/04/2018	6050-1
NBU8453	SA00032587	12/04/2018	5185-1
MZR5130	SA00031460	12/04/2018	5185-1
AZB1875	SA00030640	16/04/2018	6050-1
NCE0518	SA00032954	16/04/2018	5185-1
JYJ4699	SA00032605	13/04/2018	5185-1
NDZ7903	SA00032430	11/04/2018	5738-0
NEA9592	RO345783	29/03/2018	5410-0
NDA1791	RO336360	20/03/2018	5550-0
NEC3677	SA00029942	19/04/2018	7633-2
NDD8426	SA00033635	19/04/2018	6050-1
NDE4107	SA00029937	17/04/2018	6050-1
NDR5525	SA00033469	19/04/2018	5185-2
NDN4406	SA00032680	12/04/2018	5185-1
NPQ6249	SA00028546	16/04/2018	5738-0
NDW5475	SA00032975	18/04/2018	5185-1
OHS9878	SA00027702	13/04/2018	5541-3
NCH4442	SA00032583	12/04/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBP3957	SA00031492	17/04/2018	5185-1
NCM4538	SA00031485	16/04/2018	5185-1
NBK8617	SA00032928	16/04/2018	6050-1
NCH6422	SA00032142	12/04/2018	5185-1
PAI3071	SA00031252	17/04/2018	5185-1
OHQ8318	SA00031939	12/04/2018	6050-1
OHV6276	SA00032148	16/04/2018	5541-3
NCE6520	SA00033031	16/04/2018	6050-1
NBN4395	SA00032850	16/04/2018	7633-2
NCE9314	SA00032950	16/04/2018	5185-2
NDD4572	SA00016022	16/04/2018	5401-0
NBB5653	SA00030659	16/04/2018	5185-1
NDZ5296	SA00023362	12/04/2018	5452-1



NBB1056	SA00011209	28/03/2018	5487-0
OHL4208	SA00032736	12/04/2018	6050-1
JWV4059	SA00032128	10/04/2018	5509-0
JXL4596	SA00032591	13/04/2018	5185-1
JXB1884	SA00033463	19/04/2018	5185-1
NCR8304	SA00023111	13/04/2018	5185-1
NCM6650	SA00029157	17/04/2018	5185-1
NDD2630	SA00031496	17/04/2018	5185-1
NCG1020	SA00015864	20/03/2018	6050-1
NCW5474	RO343770	29/03/2018	5380-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM0443	RO335936	15/03/2018	5568-0
NBZ4506	RO281836	14/03/2018	6050-1
NCO5279	SA00028662	23/03/2018	5568-0
NBB3935	RO306073	13/03/2018	5185-1
NCP7607	SA00032240	17/04/2018	6050-1
NCL8335	RO336469	15/03/2018	5380-0
NEC8066	SA00023224	16/04/2018	5738-0
NBQ7792	SA00003829	13/04/2018	7633-1
NDE1784	RO335838	27/03/2018	5185-1
NDZ0225	SA00027241	10/04/2018	5509-0
NDC1212	RO335929	15/03/2018	5380-0
NCH2071	SA00015943	19/04/2018	6050-1
NBZ2835	SA00031467	13/04/2018	6858-0
NBO5281	SA00032911	16/04/2018	5819-1
NCK0788	RO284707	20/03/2018	6050-1
NDW1615	RO283739	29/03/2018	5185-1
NDL4710	SA00023106	12/04/2018	6050-1
NBB2627	SA00032632	12/04/2018	5185-1
NEC7164	SA00015868	22/03/2016	5185-1
NDW8574	SA00029717	16/04/2018	6050-1
NEC7164	SA00027140	04/04/2018	7633-1
OHU5969	SA00032749	18/04/2018	5185-1
NDL2125	SA00022361	09/04/2018	5185-1
NDS1635	SA00016935	02/04/2018	6050-1
NBL5771	SA00032876	17/04/2018	5185-1
NCP8481	SA00015924	16/04/2018	6050-1
OHQ8699	SA00023227	16/04/2018	5185-1
NCD8549	SA00029929	11/04/2018	6050-1
NEE2879	SA00027943	16/04/2018	6050-1
NBI3600	RO337489	27/03/2018	5185-1
NDO9873	SA00023370	13/04/2018	5568-0
NBB9423	SA00024786	15/03/2018	5185-1
OHM6176	SA00032967	17/04/2018	5185-1
NDD6904	SA00031247	13/04/2018	5509-0
NCK8484	SA00029150	13/04/2018	5185-1
NCQ8028	RO336154	12/03/2018	5568-0
NBF9346	RO284622	13/03/2018	6050-1
NBN9287	SA00015932	17/04/2018	5185-2
NCM2747	SA00025883	17/04/2018	7633-1
NDO7569	RO337558	22/03/2018	5185-1
NDE8492	RO335946	15/03/2018	5568-0
NDI5997	SA00030273	17/03/2018	6050-1
OHO4470	SA00030515	19/04/2018	5185-1
NCF9400	SA00030662	16/04/2018	6050-1
OHS6375	SA00027723	19/04/2018	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR4988	SA00032944	16/04/2018	6050-1
NCT4200	SA00032852	16/04/2018	5185-1
MZS0246	SA00033475	19/04/2018	5185-1

NDR6473	SA00027165	18/04/2018	7633-1
NDT2515	SA00028481	16/04/2018	5738-0
NDI9741	SA00032751	18/04/2018	6050-1
OHV1806	SA00022368	23/04/2018	6050-1
NEB4519	SA00032860	17/04/2018	6858-0
NCK3170	SA00033497	19/04/2018	5185-1
NBY5605	SA00033344	19/04/2018	5185-1
OHU5957	SA00014509	23/04/2018	5185-1
NCF8225	SA00028476	12/04/2018	5738-0
NDY4308	SA00032945	16/04/2018	5185-1
NBW2877	SA00001964	13/04/2018	7366-2
NCF0974	SA00032758	18/04/2018	5185-1
NCM2755	SA00032540	11/04/2018	5185-1
NCZ1772	SA00029169	19/04/2018	6858-0
QRA0389	SA00030514	19/04/2018	6050-1
OHW8027	SA00033242	19/04/2018	5452-5
NCY7331	SA00023375	19/04/2018	5452-5
NBG6889	SA00033471	19/04/2018	5185-1
NDW0232	SA00023117	16/04/2018	6050-1
OHV2105	SA00030036	16/04/2018	6050-1
NBS3283	SA00030046	23/04/2018	6050-1
NEG5852	SA00003836	23/04/2018	7633-1
NBX5155	SA00033530	20/04/2018	6858-0
NCD6591	SA00031950	19/04/2018	6122-0
FZI9933	SA00015948	23/04/2018	7633-1
NDR5856	SA00033045	20/04/2018	6050-1
NDJ6009	SA00016025	20/04/2018	5509-0
NDO5327	SA00030020	02/04/2018	5185-1
NDK6825	SA00029174	19/04/2018	7633-2
NBW0770	SA00029944	19/04/2018	6050-1
NBF9770	SA00033013	19/04/2018	5185-1
NCP8821	SA00033040	16/04/2018	5185-2
NCR5520	SA00033960	23/04/2018	5185-1
NBG7910	SA00032841	16/04/2018	5185-1
NBI1696	SA00033735	20/04/2018	5185-1
NEB7457	SA00033741	20/04/2018	6858-0

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 40/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento de defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se

encontra. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCB4653	SA00031251	16/04/2018	5568-0
NBF3304	SA00015852	28/03/2018	6050-1
NEG2742	SA00032637	12/04/2018	5185-1
NCW3658	SA00023372	13/04/2018	5185-1
NCG3577	SA00027604	19/03/2018	5819-1
NCK6795	SA00032707	13/04/2018	5185-1
NCM0851	RO284747	08/03/2018	5525-0
NCM0851	RO284745	08/03/2018	5509-0
NBL0363	SA00029880	16/03/2018	5185-1
NCR9073	SA00027706	13/04/2018	5568-0
NEE9093	SA00030125	16/04/2018	6050-1
NEA3253	SA00033235	17/04/2018	5185-1
OHV1609	SA00027719	17/04/2018	5185-1
HVM0516	SA00031860	05/04/2018	5185-1
NBS1929	SA00029113	28/03/2018	6050-1
NCE0968	SA00029267	12/04/2018	5509-0
NEG0495	SA00016959	17/04/2018	7366-2
NCW5274	RO343789	27/03/2018	5380-0
NCQ7887	SA00031253	17/04/2018	5185-1
NBL9321	SA00032925	18/04/2018	5185-1
NDP2657	SA00032419	11/04/2018	6050-1
NCV9500	SA00031739	18/04/2018	6050-1
NEE4302	SA00032921	18/04/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBG5348	SA00030218	16/03/2018	5185-2
NBG2314	SA00030634	12/04/2018	6050-1
NCF5955	SA00032861	17/04/2018	5509-0
NDN2811	SA00032352	09/04/2018	7633-1
IGA3931	RO336096	26/03/2018	5452-2
OHR3767	RO337810	20/03/2018	5185-2
NCV9612	RO307344	27/03/2018	5541-1
NCJ6479	SA00032947	16/04/2018	7048-1
ECT4838	SA00015922	13/04/2018	7633-1
NCH6864	SA00028527	09/04/2018	6017-4
NDK3433	RO306002	08/03/2018	6050-1
NDC5896	SA00016494	16/04/2018	6050-1
NDO1514	RO346000	29/03/2018	6050-1
NBT6097	SA00029147	11/04/2018	5452-1
NEB7457	SA00033740	20/04/2018	7048-1
NDH0253	SA00029178	23/04/2018	6050-1
NBC7379	SA00033937	20/04/2018	5185-1
NBW0558	SA00016962	20/04/2018	6858-0
NBX6025	SA00027950	19/04/2018	5509-0
OHU5389	SA00017569	05/04/2018	5185-1
OXL9117	SA00017971	22/04/2018	7633-1
NBK1967	SA00032760	19/04/2018	5541-1
MDQ4256	SA00029841	15/03/2018	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT4869	SA00031511	19/04/2018	5185-1
NEH4557	SA00029525	24/04/2018	5568-0
NEA6248	SA00033338	18/04/2018	7048-3
OXL9607	SA00034048	25/04/2018	7633-1

NCV2357	RO345794	29/03/2018	5380-0
NEC9892	RO337386	20/03/2018	5380-0
NDP5756	SA00030700	18/04/2018	5185-1
NDL7696	SA00032558	11/04/2018	5673-1
NDJ0191	SA00016957	16/04/2018	6050-1
NCH2583	RO337621	27/03/2018	5452-5
NDQ5183	SA00033758	23/04/2018	6050-1
NBM6269	RO303837	26/03/2018	5541-3
NDX8157	SA00016496	16/04/2018	6050-1
OHT7855	SA00032956	17/04/2018	6050-1
NBR3128	SA00033636	19/04/2018	5738-0
OHS2347	SA00016026	20/04/2018	6122-0
OXL4228	SA00006746	13/04/2018	6050-1
OHT1318	SA00029947	23/04/2018	7633-1
NBG8957	SA00031266	23/04/2018	5185-1
NBQ1504	SA00016498	19/04/2018	6050-1
ERX5353	SA00031744	25/04/2018	5380-0
OHQ4626	SA00030654	16/04/2018	6050-1
NDA1084	SA00029727	24/04/2018	6050-1
NDX0153	RO303287	05/04/2018	6050-1
NDV4569	SA00033339	18/04/2018	6050-1
QDO1478	SA00030694	18/04/2018	5185-1
EGL1249	SA00033144	24/04/2018	7633-2
NBN2593	SA00033049	24/04/2018	5185-1
NCF1311	SA00033971	24/04/2018	5487-0
NCT0227	RO283983	30/03/2018	5550-0
NEB1115	SA00032960	17/04/2018	6050-1
NPP7440	SA00015931	17/04/2018	5185-1
NDZ8011	SA00032536	11/04/2018	5185-1
NCW3658	SA00023371	13/04/2018	5568-0
NDF0933	SA00030270	17/03/2018	5185-1
NCP4155	SA00016947	12/04/2018	5452-5
NEC9762	SA00027944	16/04/2018	6050-1
OHL4497	SA00031476	13/04/2018	5185-1
NEC9762	SA00029714	16/04/2018	6041-2
NEF7458	RO302740	26/03/2018	6050-1
NBQ9579	SA00030127	16/04/2018	6050-1
NCW9297	SA00033785	24/04/2018	5185-1
NDV9092	RO337446	20/03/2018	7633-2
NCG7435	SA00025896	24/04/2018	6050-1
EBH1752	SA00033147	24/04/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JWW5377	SA00027275	24/04/2018	5380-0
OHV5575	SA00029458	20/04/2018	6122-0
NCJ5507	SA00034041	20/04/2018	5185-1
NCY6248	RO302269	03/04/2018	6050-1
NCE9319	SA00032826	13/04/2018	5185-1
NCZ8719	RO303290	05/04/2018	6050-1
NDL3876	SA00027733	24/04/2018	5380-0
OHL3308	RO337763	20/03/2018	6050-1
NDV9092	RO337445	20/03/2018	5185-1
NBL1671	RO337629	22/03/2018	6050-1
NCV8772	SA00031947	18/04/2018	6122-0
JXT6055	SA00014823	18/04/2018	6050-1
OHT1780	SA00032832	16/04/2018	6050-1
NKX2246	SA00032839	16/04/2018	5185-2
NCA6676	RO302536	09/04/2018	6050-1
NAG8548	SA00030661	16/04/2018	5185-1
NDN5790	SA00027166	18/04/2018	6050-1
NCJ4032	SA00027164	16/04/2018	6050-1
NCF6678	SA00033032	16/04/2018	6050-1
NDH3856	SA00031273	23/04/2018	5452-5



NCO1102	RO302744	28/03/2018	6050-1
NDL3407	SA00033343	19/04/2018	7633-2
NDR1849	SA00031256	18/04/2018	7633-2
NCC7594	SA00033515	19/04/2018	6858-0
NBG8980	SA00033791	24/04/2018	7633-2
NBG8980	SA00033790	24/04/2018	5185-1
NDA5370	SA00030693	18/04/2018	5185-1
DTD8056	SA00029168	19/04/2018	7633-2
NDH3608	SA00029177	23/04/2018	7633-2
NDH3608	SA00017974	22/04/2018	7633-1
NDE7511	SA00033634	19/04/2018	5185-1
NCK2405	SA00033342	19/04/2018	5185-1
NDA1084	SA00030135	24/04/2018	6050-1
OHT2085	SA00030043	16/04/2018	6050-1
NEF8250	SA00033949	20/04/2018	5185-2
ORS7650	SA00033778	24/04/2018	5185-1
LYF5912	SA00033974	24/04/2018	5185-1
NDC0816	RO302270	03/04/2018	6050-1
OHR0527	SA00033793	24/04/2018	7633-1

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 41/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH0713	RO335956	23/03/2018	5452-5
NCM7534	SA00032957	17/04/2018	5185-1
NDN9810	SA00027263	12/04/2018	5509-0
NDA2258	RO303282	05/04/2018	6050-1
NDZ6390	SA00016024	18/04/2018	5819-2
NCV7092	SA00029522	23/04/2018	5541-3
OHV6350	SA00015945	19/04/2018	7633-1
NCN8359	SA00033482	19/04/2018	6858-0
NCY4758	SA00029457	20/04/2018	5185-1

NDN2187	SA00033959	23/04/2018	6858-0
NAG1652	SA00028551	23/04/2018	6050-1
NCX6067	SA00033837	20/04/2018	5738-0
OHU9540	SA00029175	23/04/2018	6858-0
NDO0340	SA00033504	19/04/2018	7633-1
NBG9462	SA00033751	23/04/2018	5185-1
NEE6872	SA00029518	20/04/2018	6050-1
NCU3612	SA00030032	11/04/2018	6050-1
NCI7772	SA00030030	09/04/2018	6122-0
NLM8233	SA00034042	23/04/2018	6858-0
NDW2232	SA00025905	26/04/2018	7633-1
NED1807	SA00034644	25/04/2018	5487-0
NDZ8257	SA00028571	26/04/2018	6050-1
NDT1935	SA00033965	24/04/2018	5738-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDC9786	SA00030042	16/04/2018	6050-1
NEE6390	SA00031743	24/04/2018	6050-1
NCM5433	SA00033251	23/04/2018	6050-1
NDN4551	SA00033969	24/04/2018	7633-2
NCQ5935	SA00004780	16/04/2018	6050-1
OHP7870	SA00027953	23/04/2018	6050-1
NBN6408	SA00034753	26/04/2018	7048-1
NBN6408	SA00034754	26/04/2018	6858-0
NDR0613	SA00031983	26/04/2018	5185-1
NDF3211	SA00033262	26/04/2018	5452-5
NCS5916	SA00033524	19/04/2018	6858-0
NED3704	SA00022062	19/04/2018	6041-2
HQM6444	SA00033640	19/04/2018	5185-2
NEB6885	SA00032877	17/04/2018	5185-1
NEB6885	SA00032916	18/04/2018	5185-1
NBD2300	SA00022063	24/04/2018	6050-1
OHW0469	RO284710	20/03/2018	6050-1
NDV5187	SA00017977	24/04/2018	7633-2
NBN7421	SA00030136	24/04/2018	6050-1
OHU1413	SA00034051	25/04/2018	7633-1
NCM0908	SA00017973	22/04/2018	5185-1
NDL6033	SA00030703	18/04/2018	5185-1
NCZ7972	SA00027213	02/04/2018	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ6967	SA00031557	04/04/2018	6050-1
NDY0097	SA00034141	24/04/2018	6041-2
NBP4125	SA00032836	16/04/2018	5185-1
OHM1759	SA00034044	23/04/2018	6858-0
NCH6593	SA00033977	24/04/2018	5185-1
NCX5551	SA00027123	30/03/2018	6050-1
NDJ9226	SA00030633	12/04/2018	6050-1
JZU0956	SA00031000	03/04/2018	5185-1
NCR7942	RO306867	15/03/2018	6050-1
NCW1144	RO337751	20/03/2018	5487-0
MIV6123	RO336048	20/03/2018	6050-1
JEI2009	RO337419	19/03/2018	5380-0
NCV6321	RO336480	15/03/2018	5380-0
NCH2262	RO336263	15/03/2018	5550-0
OHQ3960	SA00016037	25/04/2018	6050-1
NDI9513	RO307254	19/03/2018	5380-0
NDU8021	RO337801	20/03/2018	5185-1
NDV9997	RO336364	20/03/2018	5185-1
NCQ7582	SA00031217	31/03/2018	5452-5
NCU0437	SA00025897	24/04/2018	6050-1
NED6977	SA00030025	03/04/2018	5541-3

NEG7570	SA00029514	19/04/2018	5452-5
NEE8691	SA00033014	19/04/2018	5185-1
NDT6502	SA00034043	23/04/2018	6858-0
NCY8993	SA00033464	19/04/2018	7633-2
NBS3426	SA00031952	19/04/2018	5185-1
NDV4630	SA00031959	20/04/2018	5185-1
NEE1756	SA00032929	16/04/2018	6050-1
NEC6761	SA00032246	19/04/2018	6050-1
NCQ5399	SA00033517	19/04/2018	5185-1
NCJ8203	SA00033446	18/04/2018	6122-0
NCJ8203	SA00015178	18/04/2018	6050-1
NDZ0112	SA00030997	03/04/2018	6050-1
JVS1865	SA00031956	19/04/2018	6050-1
NEA0900	SA00031510	18/04/2018	5185-1
NDK3355	SA00033654	20/04/2018	5185-2
OHP9060	SA00029172	19/04/2018	7633-2
NDP0990	SA00031503	18/04/2018	5185-1
NDJ1785	SA00006748	26/04/2018	7048-1
NEE8332	SA00032252	25/04/2018	5509-0
NEH1310	SA00034756	26/04/2018	7633-2
NBG4337	SA00033818	25/04/2018	5185-1
NEE1958	SA00027704	13/04/2018	6483-0
NCH9036	SA00032735	12/04/2018	6050-1
NCA6383	SA00031429	10/04/2018	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBZ1349	SA00030288	17/03/2018	6858-0
NBW3727	RO335830	27/03/2018	6050-1
NEC2534	RO284619	13/03/2018	6050-1
NDV3323	SA00025886	17/04/2018	7633-1
MES9039	SA00032893	17/04/2018	6050-1
JZT9860	SA00029866	16/03/2018	5185-1
NCJ6666	SA00027707	13/04/2018	5568-0
NDS8547	SA00033028	16/04/2018	6050-1
LRZ0049	SA00030683	16/04/2018	5185-1
NBR2162	SA00032961	17/04/2018	5185-1
NCP4750	SA00032997	18/04/2018	5185-1
NCE7846	SA00032923	18/04/2018	7633-2
NEG4211	SA00032434	13/04/2018	6050-1
NEC6787	SA00017958	12/04/2018	7633-2
NDE8846	SA00029449	12/04/2018	6050-1
NBQ1194	SA00031461	12/04/2018	6050-1
NCN4936	SA00033335	18/04/2018	6050-1
OHW5388	SA00028475	12/04/2018	7633-2
AKL9847	SA00015921	13/04/2018	7633-1
NCE3729	SA00023212	10/04/2018	6050-1
NDD8771	SA00032927	16/04/2018	5185-1
NCE3729	SA00031430	10/04/2018	6050-1
NBH1622	RO337956	27/03/2018	6050-1
NBN7507	RO337729	26/03/2018	5380-0
NCM9146	RO337668	29/03/2018	6050-1
NCQ2308	RO302257	04/04/2018	6050-1
NCB6533	SA00027716	16/04/2018	5568-0
NCH2455	RO284352	06/03/2018	5541-3
NCH0240	SA00030643	16/04/2018	5185-1
NDK7007	SA00029283	16/04/2018	7633-1
NCR5914	SA00029453	16/04/2018	6050-1
NCA8372	SA00023365	13/04/2018	5568-0
NDN8021	SA00027698	12/04/2018	7366-2
NEH9319	RO302267	20/03/2018	5819-1
NEC9756	RO306361	01/04/2018	6050-1
NCT9928	RO302714	31/03/2018	5827-0
OXL8050	RO335829	27/03/2018	6050-1

OHT3298	SA00032368	10/04/2018	5185-1
OHN9008	SA00017955	04/04/2018	6050-1

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 42/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY7027	SA00023125	24/04/2018	5185-1
PYK6644	SA00033046	24/04/2018	5452-5
IEB7156	SA00029456	19/04/2018	6050-1
NCT6577	SA00033980	24/04/2018	5185-1
NBU8190	SA00032617	13/04/2018	5185-1
KAN8806	SA00023124	24/04/2018	5185-1
NDR1228	SA00028415	19/03/2018	7633-1
NCH1686	RO337312	23/03/2018	5550-0
NED0906	SA00032561	11/04/2018	5185-2
NCG8935	SA00030341	17/03/2018	5185-1
OHR5486	RO337697	31/03/2018	5487-0
NDR5977	SA00032896	17/04/2018	6050-1
NDO7356	SA00016033	24/04/2018	5185-1
NDY0685	SA00033975	24/04/2018	7633-2
NBG9779	SA00030670	16/04/2018	5185-2
NBB4463	SA00033445	18/04/2018	5185-1
NDZ3632	SA00033503	19/04/2018	5185-1
NDH2574	SA00033641	19/04/2018	6122-0
NDU9510	SA00033022	19/04/2018	7633-1
NDU9510	SA00033023	19/04/2018	5185-1
NBG3108	SA00031260	19/04/2018	5568-0
OHQ9326	SA00029722	18/04/2018	6050-1
NPI0968	SA00029516	19/04/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDF3211	SA00027742	26/04/2018	5452-5



NCV0745	SA00032255	25/04/2018	6050-1
OHN9748	SA00033841	26/04/2018	6050-1
NOW6038	SA00034759	26/04/2018	5185-1
OHQ9218	SA00016036	25/04/2018	5550-0
NDG8211	SA00034956	30/04/2018	5487-0
NCO0472	SA00032258	27/04/2018	5819-1
NDI9158	SA00031278	24/04/2018	7633-1
NDI9158	SA00031277	24/04/2018	5185-1
OHS3457	SA00018169	26/04/2018	7366-2
NBF7091	SA00034341	24/04/2018	5452-1
NBR1294	SA00032260	27/04/2018	6050-1
NDQ6967	SA00033542	30/04/2018	7633-1
NCY2261	SA00025909	30/04/2018	7633-1
NDP9880	SA00034767	27/04/2018	5185-1
NDA9885	SA00034851	26/04/2018	5185-1
NBH5384	SA00022365	23/04/2018	6050-1
NBQ3860	SA00033833	26/04/2018	5185-1
NSZ5778	SA00024920	01/05/2018	5185-1
NSS9485	SA00025894	24/04/2018	7633-1
NDG3337	RO337777	20/03/2018	6050-1
NDZ8805	SA00033842	26/04/2018	5541-3
NBG9530	SA00034892	30/04/2018	6858-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHU9716	SA00029526	26/04/2018	7366-2
NDW6492	SA00027744	30/04/2018	7366-2
NBW4593	SA00028569	26/04/2018	6050-1
NDA8616	SA00034855	26/04/2018	7633-1
NCD3977	SA00034893	30/04/2018	6858-0
NBX3699	SA00033540	30/04/2018	5185-1
NDZ7781	SA00033331	18/04/2018	6050-1
NDE9859	SA00031285	30/04/2018	5487-0
NEG9839	SA00029729	25/04/2018	7366-2
NDW5475	SA00032387	10/04/2018	5185-1
NBR1414	SA00033990	25/04/2018	5185-1
NBQ9050	SA00031982	26/04/2018	5185-2
NEB4398	SA00033450	18/04/2018	6050-1
OHO4597	SA00030037	16/04/2018	6041-2
OHR2128	SA00033656	20/04/2018	5185-1
MZS4651	SA00034009	25/04/2018	5185-1
NBQ7782	SA00034015	25/04/2018	5185-1
NDD6310	SA00028908	12/03/2018	6858-0
OHS8905	SA00022359	09/04/2018	5185-1
NDN9996	RO309271	27/03/2018	7048-1
NCK7123	SA00031884	09/04/2018	5185-1
NEG2022	SA00028219	15/03/2018	5185-1
NDT0436	RO287039	13/02/2018	5541-1
NDA2742	SA00025427	04/04/2018	6050-1
NCI9884	RO343791	27/03/2018	5509-0
NCL2882	SA00029119	03/04/2018	5185-1
NEF1370	SA00032598	13/04/2018	6050-1
NDG9490	SA00032648	12/04/2018	6050-1
JOL9863	SA00027161	16/04/2018	5541-3
NBW4062	SA00023709	28/03/2018	7366-2
NCS2663	RO306862	14/03/2018	5380-0
NCK8055	SA00023699	27/03/2018	6050-1
NBP3618	RO337408	19/03/2018	5380-0
NBP3618	SA00015840	12/03/2018	7633-1
NBL6603	SA00030209	16/03/2018	5185-1
OHU5715	SA00033642	19/04/2018	5185-1
NDT3778	SA00022061	19/04/2018	6041-2
NCE4723	SA00034654	26/04/2018	6050-1

NEC8432	SA00023864	25/04/2018	6041-2
OHU1860	SA00033815	25/04/2018	5185-1
NDO0324	SA00027952	23/04/2018	6050-1
NBB8052	SA00034002	25/04/2018	5185-1
NEC9706	SA00034242	25/04/2018	6050-1
NDK9228	SA00033491	19/04/2018	6050-1
NEF1186	SA00033476	19/04/2018	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP4593	SA00029183	25/04/2018	5185-1
NBY8881	SA00032250	25/04/2018	6050-1
NDT0583	SA00033805	25/04/2018	5185-1
MZZ3007	SA00033826	25/04/2018	5185-1
ALA9373	RO337896	20/03/2018	5568-0
NDZ5113	SA00033749	20/04/2018	6858-0
OHT0798	SA00028556	24/04/2018	5568-0
HDB2141	SA00027729	23/04/2018	6050-1
NBI5508	SA00033984	24/04/2018	6050-1
NOV0755	SA00033779	24/04/2018	5185-2
NBI3600	SA00033996	25/04/2018	5185-1
OXL7455	SA00033947	20/04/2018	5185-1
NEB2296	SA00033843	26/04/2018	6050-1
NCS1815	SA00033252	24/04/2018	5380-0
NDZ9323	SA00033146	24/04/2018	6050-1
NAA5682	SA00033766	23/04/2018	5185-1
OHO8047	SA00034140	23/04/2018	5185-1
NCM0709	SA00034003	25/04/2018	5185-1
NBY9069	SA00034049	25/04/2018	5738-0
NCZ5307	SA00029941	18/04/2018	7633-1
NDM2855	SA00032843	16/04/2018	6050-1
NDJ5312	SA00029461	20/04/2018	5185-1
NBQ1221	SA00031608	06/04/2018	5185-1
NCZ1353	SA00017947	04/04/2018	6050-1
NDK9958	SA00033999	25/04/2018	7633-2
NDY2267	SA00025898	24/04/2018	6050-1
NDF4443	SA00034013	25/04/2018	5185-1
NDM0044	SA00027957	25/04/2018	5487-0
NCS1899	SA00027739	26/04/2018	6050-1
NBL9749	SA00033259	25/04/2018	6050-1
JXF2594	SA00033839	26/04/2018	6050-1
JXF2594	SA00034952	26/04/2018	6050-1
MZU2255	SA00030133	19/04/2018	6050-1
NCX4495	SA00015954	24/04/2018	6041-2
NDZ5113	SA00033748	20/04/2018	7048-1
OHV1689	SA00030518	20/04/2018	6050-1
JWG1185	SA00031855	05/04/2018	5185-1
NCZ1353	SA00015897	05/04/2018	5185-1
NDW6436	SA00011207	28/03/2018	5452-1

Porto Velho, 09 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 28/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos

que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

NCC4041	SA00020497	02/03/2018	5835-0	R\$ 195,23
NBW3061	RO286944	15/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCC2550	RO303649	19/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCV5751	SA00027029	05/03/2018	7633-1	R\$ 293,47

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 28/2018.**

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCX5747	SA00006735	27/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCG6208	RO286779	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBQ9816	SA00017921	26/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDY8698	RO270644	01/02/2018	5819-1	R\$ 880,41
NBQ6082	SA00025725	21/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
JXY6146	SA00026771	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCL6174	SA00025231	28/02/2018	5819-1	R\$ 880,41
NDE6376	SA00027382	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDX8384	SA00025746	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCO0334	SA00024885	28/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDJ5835	SA00020324	25/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEG0277	SA00027016	27/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDR8331	RO286939	07/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCU4964	RO309777	23/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
PWB3355	RO285045	23/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCT0508	SA00001787	09/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NPA6417	SA00027180	10/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEC0052	RO285062	23/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NJP1648	SA00024310	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
JWW1481	RO284108	16/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBR3777	SA00028091	27/02/2018	5193-0	R\$ 293,47
OHW4809	SA00027013	27/02/2018	6050-2	R\$ 293,47
NCU3072	RO287368	18/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NCZ3914	SA00001797	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
MZY1223	RO284111	16/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
MZY1223	RO284112	16/02/2018	7072-1	R\$ 293,47
NCJ8822	RO286825	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDL3298	SA00027683	27/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
NDH9801	SA00026306	31/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBF4497	SA00022983	23/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBB0103	RO286941	07/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCY7913	SA00022060	23/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDT0280	RO286164	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHN8960	SA00015979	07/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHS3320	RO309871	25/01/2018	5541-1	R\$ 195,23
NEF7203	RO309950	25/01/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDE7175	RO305880	20/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NDE7175	RO305881	20/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBW7924	SA00025750	01/03/2018	6041-2	R\$ 195,23
OAN6159	SA00028106	02/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCR7828	SA00027833	26/02/2018	5460-0	R\$ 130,16
NOI0589	SA00015987	21/02/2018	5991-0	R\$ 293,47
NCN3193	RO285364	06/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDS7085	RO286878	19/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NED1230	RO306185	06/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCV5707	SA00028020	26/02/2018	5835-0	R\$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHQ8445	RO309087	21/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
OHM6007	SA00025233	28/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF4225	SA00022056	22/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
GRW2123	SA00026719	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCI6817	RO286795	06/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCN4854	SA00028584	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCZ9873	SA00028031	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCW9933	SA00015838	05/03/2018	6025-0	R\$ 293,47
NDP6973	SA00028023	26/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
OHL1500	RO286967	06/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
ANP4029	SA00022996	04/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCF1404	SA00028321	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDK3447	RO223498	20/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NEB2296	SA00028024	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHW1501	SA00001799	01/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBS9003	RO286943	07/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NBF1924	RO306150	06/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
OHQ8129	SA00028305	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT9575	RO286927	05/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
OHM5789	SA00028019	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDT0436	RO287039	13/02/2018	5541-1	R\$ 195,23
KLD6287	SA00028102	01/03/2018	5495-0	R\$ 195,23
NDW1543	SA00028015	26/02/2018	6017-5	293,47
NCX3239	RO306173	06/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
OHN1087	SA00028018	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDJ5209	SA00028000	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCU5444	SA00028089	27/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NEC1641	SA00027574	19/02/2018	5819-1	R\$ 880,41
OHW3598	SA00025381	09/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NDT2897	SA00026018	17/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NDT2897	SA00026019	17/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCM1312	SA00025182	06/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU1700	RO285072	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP4825	SA00027535	22/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDX0270	SA00027027	01/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBU1955	RO305787	20/02/2018	5673-1	R\$ 130,16
NEG6260	SA00004769	27/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCG3068	RO305781	20/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDD8501	RO286884	19/02/2018	5398-0	R\$ 88,38
KXP3112	SA00028182	27/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDF4129	SA00028029	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH5376	SA00021959	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS2746	RO302729	12/02/2018	5452-2	R\$ 195,23
NCL4052	RO302732	12/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHR5486	RO287032	12/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCM3480	SA00028190	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE1945	RO305786	20/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDN4694	RO286105	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDS3074	RO300724	30/01/2018	5843-3	R\$ 195,23
NDS3074	RO300725	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBT1681	SA00027818	22/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEG2077	RO306181	06/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NBW2091	SA00027028	05/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCM8742	SA00028383	01/03/2018	5525-0	R\$ 130,16
NEB6943	RO286979	15/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCU1087	SA00020341	27/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCY4673	RO299746	19/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCN5886	SA00017442	18/02/2018	5185-1	R\$ 195,23



NDA4082	SA00025232	28/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
JWW0422	SA00027560	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBL6569	SA00028306	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCX8707	RO306225	06/02/2018	7587-0	R\$ 293,47
OHO6485	SA00025742	27/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NDZ0985	RO303648	19/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCJ6451	SA00020340	27/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
JXO7172	RO299749	21/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEC1825	SA00023639	26/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
NBS6414	SA00027571	28/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCY0646	SA00027581	22/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NBX5750	SA00017452	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED1521	RO285507	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
CMJ9960	RO286075	20/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NDY9511	SA00020339	27/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCZ0824	RO284055	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBP2935	RO286886	19/02/2018	5398-0	R\$ 88,38
OHL3340	RO287037	13/02/2018	5541-1	R\$ 195,23
JZA0781	SA00028008	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
JTO4535	SA00028011	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCV1531	SA00028035	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW9096	SA00028284	28/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OXL6507	SA00022989	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47

Porto Velho, 25 de Abril de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 29/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDK5374	RO306200	06/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
OHV6588	RO285540	05/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDU2107	RO286817	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDI9613	RO286041	01/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBO3044	SA00025717	21/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NBR3729	SA00025650	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
MMU8290	SA00003802	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBN4263	RO286126	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBT8272	SA00026913	16/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

NBB7232	RO286135	30/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCW9989	RO306078	06/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NAA6053	SA00016930	21/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
NDA0082	SA00016929	21/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
OXL8180	SA00026371	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBS7052	SA00012178	19/07/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCL5147	SA00026244	21/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCL5147	SA00023637	21/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCG6672	SA00027835	26/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
OXL9607	SA00026253	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE6248	RO299343	21/12/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHP2346	RO286000	31/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NDA7158	RO306239	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDO2112	RO306887	05/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
DSD8564	SA00012346	19/07/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCE7231	RO306097	06/02/2018	5452-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDA7642	RO305876	20/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
OHW5277	SA00017098	01/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NEE9093	RO286201	18/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NBF9162	RO306126	06/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCL4223	SA00028191	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEE5542	SA00017445	27/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCX7276	SA00027848	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCE8186	SA00025399	03/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
CXQ8685	RO287366	06/02/2018	5460-0	R\$ 130,16
NDQ4063	SA00025228	26/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
NCG9028	RO285835	15/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC2601	SA00028187	28/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBB5062	SA00026252	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDH5896	SA00025214	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBI9362	RO306243	06/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
EAK3694	SA00025489	02/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBY5504	SA00020334	09/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
JYJ8888	SA00028303	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NOR0244	SA00016001	01/03/2018	5525-0	R\$ 130,16
NDW9882	SA00014814	01/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NCP7815	SA00027023	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDR9792	SA00028185	28/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
OHU9598	SA00025213	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDL8363	SA00022981	23/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBF9024	SA00025397	03/03/2018	5452-5	R\$ 195,23

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 29/2018.**

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHT5716	SA00028094	28/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDH6037	RO309855	25/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDG3337	RO309877	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDT0650	SA00027497	20/02/2018	6858-0	R\$ 130,16
NEB6037	SA00027682	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCV6978	SA00024392	23/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDY0586	SA00016002	01/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCW5353	SA00027839	28/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCK3342	SA00028104	02/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCK7007	RO285513	19/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC3538	SA00028017	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDT1110	SA00016006	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDT1110	SA00016005	01/03/2018	5835-0	R\$ 195,23
NDT1110	SA00016004	01/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBI8788	SA00028300	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEA1457	SA00014980	27/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
NDC7226	RO287041	17/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCB4164	SA00025094	19/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBV5581	SA00026423	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

NCC3865	SA00022282	18/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHW2350	SA00024300	21/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDF9817	SA00025220	21/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCS8464	SA00027517	20/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
NEC4379	SA00020335	09/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCE7775	SA00025483	20/02/2018	6017-5	R\$ 293,47
NEF8923	SA00026240	21/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED7972	RO309986	01/02/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCZ4052	SA00025490	02/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDJ0399	SA00024881	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
EVJ4961	SA00027579	22/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
NEC2637	RO303646	19/02/2018	5550-0	R\$ 130,16
NDH4956	RO286940	07/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NBB7632	SA00027857	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHO9257	RO284065	11/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDI5955	RO284097	20/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCA1042	SA00024883	28/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NEE7679	SA00027018	27/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCJ3401	SA00027838	28/02/2018	6858-0	R\$ 130,16
NEE2449	RO296549	24/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCG1810	SA00014497	21/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
OHV1156	SA00028594	07/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCJ6443	RO284094	20/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NBS1559	SA00027390	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCF6458	SA00020499	02/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OXL7159	SA00025751	01/03/2018	6041-2	R\$ 195,23
NCQ2623	RO286185	19/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHR1907	SA00027863	05/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NBW0202	RO286893	19/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDG8087	SA00028357	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBL9133	SA00028292	01/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NDB4900	RO305827	20/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDL6180	SA00028386	05/03/2018	5819-1	R\$ 880,41
NBG6684	SA00028589	06/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
GUO9998	SA00025234	28/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDN8237	SA00027080	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBI6855	SA00028359	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDW2995	SA00027046	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCX7029	SA00028341	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDK6029	SA00028365	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDT9537	SA00028115	06/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
CCR9085	SA00028358	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHO5196	SA00028336	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
MZU5747	SA00028118	06/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEE0835	SA00028372	07/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDY9010	RO285508	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCG2055	RO305782	20/02/2018	6017-5	R\$ 293,47
EYJ2984	SA00027583	28/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCQ5981	RO287434	16/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCV8772	RO306224	06/02/2018	7587-0	R\$ 293,47
NBI3871	RO286899	19/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NEC6299	SA00028301	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHS6660	SA00027866	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
JXR2964	RO305899	22/02/2018	6858-0	R\$ 130,16
NDR1728	SA00004767	27/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDM5278	SA00025246	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NBW6082	SA00015998	27/02/2018	5525-0	R\$ 130,16
NEH2255	RO305790	20/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NBC0451	SA00003811	28/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEA6909	SA00028382	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEA6909	SA00025754	01/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NBY0676	SA00006038	20/02/2018	7633-1	R\$ 293,47

Porto Velho, de 26 de Abril 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 30/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBG4353	SA00028890	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ2308	RO284078	10/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCM0288	SA00028585	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDH2216	SA00028786	08/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCD3746	SA00027590	03/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBB2409	SA00028992	11/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCD3746	SA00027594	03/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCF6852	SA00027050	07/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
CIN5155	SA00028797	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
KDU7738	SA00028316	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ6859	SA00017922	01/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NEA7191	SA00029079	11/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
OXL9135	SA00029012	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
KDB0664	SA00028368	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCV7801	SA00028906	10/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCX6936	SA00027179	10/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDQ3904	SA00029011	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEB1928	SA00027874	05/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDW1526	SA00029046	11/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCV8796	SA00027195	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM4934	SA00028734	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHN7450	SA00028704	08/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
JWH5608	SA00028727	10/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NOM8145	SA00028378	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEA9281	SA00022318	07/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCT3241	RO305889	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCO0494	SA00025400	03/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDA0250	SA00029067	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT6017	SA00023013	10/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NCK1602	SA00029037	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI9333	SA00028894	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBP0235	SA00028993	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI9928	SA00006739	07/03/2018	5398-0	R\$ 88,38
NDV8615	RO284233	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47



NDX7795	RO305834	25/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDD8195	SA00027385	05/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDT5476	SA00028308	05/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NDO1700	SA00026184	02/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDX9555	RO284176	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCG7810	SA00025186	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC2891	RO306455	27/02/2018	6858-0	R\$ 130,16
MZZ1777	SA00025980	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ2339	SA00024304	21/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDU5780	SA00003804	02/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NED2721	SA00026234	16/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCJ0364	SA00016219	09/02/2018	7633-2	R\$ 293,37
NCK9529	RO306280	26/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDM2145	SA00027483	19/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NDQ3920	RO309056	23/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
NBC0003	SA00026756	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 30/2018.**

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB9991	SA00012337	19/07/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDG2437	SA00014991	08/03/2018	5525-0	R\$ 130,16
NBB9450	SA00026733	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDN4489	SA00003268	12/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
CME0567	SA00027793	22/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDW3589	RO309106	01/02/2018	5185-	R\$ 195,23
NDW3589	RO308175	03/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
OHV3696	RO306306	27/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCI2630	SA00012176	19/07/2017	5185-1	R\$ 195,23
NED6734	SA00020501	05/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBG6330	SA00007785	19/07/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBN6100	SA00026705	07/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBS9498	RO284207	27/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDL6180	RO309006	18/01/2018	6017-5	R\$ 293,47
NCH0812	SA00022057	22/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCH0812	SA00022058	22/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCF9828	SA00027059	09/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBX7546	SA00027791	21/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCP6145	RO305924	23/02/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCI8482	RO306488	01/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBQ1467	RO307123	25/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NBU8453	SA00028606	09/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCX3525	RO284203	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBI7884	SA00026008	14/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK4645	SA00027076	05/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
OHU7388	RO286945	15/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDW5996	RO305768	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDK0057	SA00027056	09/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDG3581	SA00012179	19/07/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBP0066	RO284249	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBC7148	SA00012183	19/07/2017	5185-2	R\$ 195,23
NEC5529	SA00026701	05/02/2018	7030-1	R\$ 293,47
NDM9688	SA00025721	21/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDM9688	SA00025722	21/02/2018	6394-1	R\$ 293,47
AYW8012	RO306474	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHV5118	SA00001809	12/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC0080	SA00025723	21/02/2018	6041-1	R\$ 195,23
NBU2565	SA00027520	21/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDX2305	SA00002722	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU0344	SA00027531	22/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCM4992	RO306729	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDH6135	SA00029062	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK5540	SA00026927	16/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBG7739	RO305833	25/02/2018	7366-2	R\$ 130,13
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBL5401	SA00026715	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ3240	SA00026757	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

NDV2050	SA00024298	20/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDV8615	RO284234	22/02/2018	5819-1	R\$ 880,41
NEC6701	SA00022312	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ6693	RO306380	27/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDV0920	RO305805	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBT7041	SA00024311	27/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDD3920	RO285832	12/02/2018	5410-0	R\$ 130,16
NDF6442	SA00028607	09/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBG4108	SA00028342	06/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NBD1372	RO284082	10/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCM1109	SA00029003	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBX8563	SA00017213	06/03/2018	6130-0	R\$ 293,47
NCS5634	RO286209	23/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCP7795	RO286704	25/02/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCQ9155	SA00000885	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NED0371	RO305760	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCN0797	SA00001805	07/03/2018	5720-0	R\$ 195,23
NCF1452	SA00025507	08/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCN0797	SA00001806	07/03/2018	5819-1	R\$ 880,41
NBG9526	SA00028595	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCN6794	SA00017111	10/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDW4807	RO305870	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDC2601	SA00028376	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED8037	SA00011100	08/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDE8072	RO284210	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCY6926	RO306309	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEG1163	RO306192	06/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
NCU1651	SA00024895	08/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NEG2747	SA00027045	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
KAL4964	SA00029024	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK5594	RO286706	25/02/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDL4880	SA00028690	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBN2014	RO309989	22/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NDE3676	RO286214	23/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDE3676	RO305751	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 31/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-

RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDE3676	RO305751	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OA05491	SA00028753	10/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDV7337	SA00000886	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDB3766	RO305961	22/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
OHR0597	RO308923	25/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDV8495	SA00029041	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ7030	SA00028728	10/03/2018	7625-1	R\$ 293,47
NEC4959	SA00028309	05/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCG0429	RO286705	25/02/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDW2187	SA00027572	28/02/2018	6858-0	R\$ 130,16
OHN2428	RO284235	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHN2428	RO284214	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS4564	RO286210	23/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCM1629	RO286188	21/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDU6807	SA00024315	07/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCZ4052	RO286220	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCY8425	RO306291	27/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHW8390	SA00024767	09/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHW8390	SA00018130	09/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCO9882	SA00028593	07/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NBO6341	RO305764	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBO6341	RO305765	22/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
DRK9008	RO305840	26/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
JWX4311	SA00028718	09/03/2018	5738-0	R\$ 293,47
NEC8004	SA00024894	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDE9934	SA00027588	28/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBC2061	SA00028352	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ5172	RO305855	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCF0403	SA00027875	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
DX5599	RO286216	23/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDR2455	SA00027885	07/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
OHV9099	SA00025501	08/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NCX7188	RO286910	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEE6987	SA00027389	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI6148	SA00028715	09/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OXL1218	SA00027586	28/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDZ3463	RO284156	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDH9110	RO284221	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBN2277	SA00027053	09/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBN2277	SA00027052	09/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBW2864	RO305896	22/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NBW2864	RO266019	13/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCV5582	RO286932	07/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCX9634	RO286946	15/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHN8518	SA00028588	06/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NDW8996	RO285833	13/02/2018	5410-0	R\$ 130,16
NEE0504	RO284076	09/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCY8956	SA00025235	01/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDK1309	SA00028362	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDJ5805	SA00027034	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 31/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDJ5805	SA00027034	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHO7628	SA00028345	06/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCA7230	SA00028356	07/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCM7759	SA00028324	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE1632	SA00027388	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU8259	SA00028775	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDV5118	SA00028706	09/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBZ9287	RO305863	27/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NED5183	SA00025500	08/03/2018	5568-0	R\$ 195,23

NDH6253	SA00028001	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
GUQ5191	RO286885	19/02/2018	5398-0	R\$ 88,38
NBU3687	SA00025249	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDY1675	SA00028010	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHL7695	RO308485	15/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCX1337	SA00029039	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDL7023	SA00028789	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCI9955	SA00027585	28/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDR5399	SA00028327	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCA9643	SA00028112	05/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
CDA9832	SA00028999	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEF0406	SA00028900	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT6625	SA00027051	07/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NED9792	SA00027030	05/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBY7122	SA00028109	05/03/2018	7048-3	R\$ 293,47
NBZ6364	RO305826	20/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCW3489	SA00027596	07/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDM5885	SA00028193	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBN7006	SA00028790	08/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEE5542	SA00029030	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM8052	SA00028799	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE6239	SA00029054	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCH9282	SA00029014	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP3277	SA00028793	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEC1706	SA00027859	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBC7683	SA00028189	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
AUC5826	SA00001798	01/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBS0205	SA00028311	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK2405	SA00001802	02/03/2018	5452-2	R\$ 195,23
NCM7357	SA00029008	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDP4144	SA00011095	22/02/2018	5819-4	R\$ 880,41
NDX3957	SA00027075	05/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDL9813	RO284068	11/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBW1901	SA00029061	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM4005	SA00017461	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCF0872	SA00028323	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDF6667	SA00017102	05/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDT5173	SA00027889	07/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBL8033	RO285831	12/02/2018	5410-0	R\$ 130,16
NBW7030	SA00029048	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDZ5800	SA00027081	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED2242	SA00029002	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI9741	SA00025493	04/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NBH4561	SA00028692	07/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NEA5585	RO284064	11/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCU6250	SA00027024	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDX9743	RO285356	06/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
NDS9098	SA00026722	08/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCH2981	SA00014817	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCW7591	SA00027077	05/03/2018	6041-2	R\$ 195,23
NCE3557	RO305847	20/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NED4598	RO284054	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDN8128	SA00017454	05/03/2018	5541-3	R\$ 195,23
NBQ4761	SA00026257	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU9724	SA00028108	05/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NBL3736	SA00018125	26/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE7828	SA00025227	26/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHU0115	SA00014818	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCF2247	RO286898	19/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
OHR5918	SA00017535	03/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCU2289	RO308924	19/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHO8448	SA00028317	05/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE4828	SA00027853	02/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCW7247	SA00023006	07/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NBJ5356	SA00026897	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDG6569	SA00027032	07/03/2018	5541-3	R\$ 195,23



NBN8523	SA00028335	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDP5657	SA00025398	03/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
HRJ3801	SA00027562	26/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
HTQ6210	SA00028846	12/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCW5378	RO306950	05/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
JXW3322	SA00028602	08/03/2018	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 32/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB8961	SA00028733	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH5128	SA00030000	16/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBB1162	SA00026878	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBN9272	SA00027083	09/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHU5720	SA00023643	02/03/2018	6122-2	R\$ 293,47
NCH9596	SA00024316	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBN8595	RO305755	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHN3526	RO284172	27/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDH1907	SA00030338	17/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NEC1473	SA00002714	05/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NEE2670	RO286057	06/02/2018	5550-0	R\$ 130,16
NBG6926	SA00026886	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM1931	SA00024396	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBP8750	RO286088	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBS5139	SA00029210	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCI4269	SA00026735	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBG1701	SA00026433	05/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF3686	SA00028705	09/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHL0947	RO306479	28/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
QRA3840	SA00017469	11/03/2018	5452-2	R\$ 195,23
NCK2865	SA00026317	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
IIV2724	SA00029626	16/03/2018	6564-0	R\$ 293,47
JWY2954	RO284167	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDV4573	RO284169	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
JXY9657	286804	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCQ4792	SA00026889	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP4786	SA00017554	15/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCY4078	RO284173	27/02/2018	6050-1	R\$ 234,78
NBK5650	SA00025072	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCC5520	SA00026210	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
MLI7969	RO284647	01/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCO5332	RO285527	30/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NIY3980	RO306440	27/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
KHF0448	RO284372	08/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NEF9039	RO284406	07/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCK4337	RO285386	24/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCG1166	SA00028843	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM7871	RO309793	23/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEC4079	RO284562	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDU5248	SA00030402	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHW0317	SA00028130	14/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDP6047	SA00030427	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDD1344	SA00029857	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBY2000	SA00030278	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHT5589	SA00030359	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBT7041	SA00028496	16/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEE3616	SA00023173	16/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC6681	SA00024889	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHQ0285	RO305897	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHQ0285	RO305898	22/02/2018	7366-2	R\$ 130,16

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº XX/2018.**

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHN1964	RO285015	01/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NBS4547	SA00030282	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBM7273	SA00029621	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDX5961	SA00029192	12/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDY2864	SA00019184	09/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBG6790	SA00028761	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDP3199	SA00012344	19/07/2017	6564-0	R\$ 293,47
NDZ9824	SA00024282	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
JWU5605	SA00026904	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHL6805	RO286102	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHL6805	RO286102	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHL6805	RO286103	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDW2875	RO284885	25/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDF9432	SA00027515	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDV5437	SA00001957	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBI3806	SA00028839	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCL3761	SA00028848	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH7012	RO306232	06/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NEB5591	SA00015836	16/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NBI7449	SA00027549	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBI1422	SA00026691	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDN9710	SA00028205	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCX0895	RO306433	27/02/2018	6050-0	R\$ 293,47
NDU8204	SA00026226	15/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDU8204	SA00016214	09/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NOQ2057	SA00028773	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDW0755	SA00026049	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ7619	SA00028346	06/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHS7320	RO284729	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBP1231	SA00025385	21/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
MEP1708	SA00025389	21/02/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDH2602	RO286280	01/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCT8107	RO285546	05/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NCW3330	RO305887	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDO0028	SA00023638	22/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
EPI5416	SA00012347	19/07/2017	7633-1	R\$ 293,47
FYM0028	SA00012343	19/07/2017	7633-1	R\$ 293,47

ARH3667	SA00022050	19/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDR2727	SA00028230	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHU3880	SA00026951	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NGO5959	SA00012338	19/07/2017	5185-1	R\$ 195,23
PUV0895	SA00028771	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDR5832	SA00028754	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBI2987	SA00029040	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHU7950	RO305919	22/02/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCP5418	RO284159	27/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDO8856	SA00027085	09/03/2018	604-1	R\$ 195,23
NDJ2024	RO305963	22/02/2018	5550-0	R\$ 130,16
NED7623	SA00016932	24/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCT5005	SA00028751	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEF0125	RO284548	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBD8541	RO284151	27/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDJ2257	SA00028770	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHT9705	RO285519	21/02/2018	5550-0	R\$ 130,16
NCN1851	RO284153	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHW6197	RO305806	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDW8387	RO305900	21/02/2018	5797-0	R\$ 2.934,70
NEH7380	RO286202	21/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCG2696	SA00028938	12/03/2018	5185-1	R\$ 130,16
NDZ6216	RO306145	06/02/2018	7625-2	R\$ 293,47
NEF4086	RO284212	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NED5941	SA0000081	20/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBT7141	SA00026050	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHO6915	SA00028829	12/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCW3657	RO305860	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHN8520	RO284225	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCU4692	SA00028392	09/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS9531	SA00028122	12/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
OHU7085	RO306464	27/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NDF1743	RO305884	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS3508	SA00028821	12/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
NBR2765	RO284171	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS3508	SA00028820	12/03/2018	7048-1	R\$ 293,47
NCZ5469	RO284246	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDE4127	SA00028814	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH0399	SA00028121	12/03/2018	5738-0	R\$ 293,47
NDW1628	RO284542	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDR7546	RO306036	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCK6298	RO286701	24/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NDD9791	SA00019180	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBE0391	SA00028387	09/03/2018	6041-2	R\$ 195,23

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 33/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a

legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEF1865	RO306022	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDT3943	SA00029643	19/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCN1517	SA00021681	19/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHM8710	SA00030321	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBM1643	SA00030290	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU5024	SA00002723	08/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCW7429	RO306004	08/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
GUL3561	SA00015000	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK6121	RO284734	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDY5485	RO306020	08/03/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NDM5140	SA00029830	15/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
NBG7351	RO306472	27/02/2018	5819-1	R\$ 880,41
NBV4014	RO306450	27/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NDM7014	SA00030348	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBG9303	SA00028242	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW6849	SA00025223	21/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NED3438	SA00028862	13/03/2018	6564-0	R\$ 293,47
NBB6730	SA00030274	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCJ3249	SA00023673	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW7724	SA00030478	19/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCV8791	RO306353	03/03/2018	5819-1	R\$ 880,41
NDE2937	SA00025376	06/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCH7509	SA00030480	19/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDY4350	SA00029640	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK1818	SA00023678	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBS6503	SA00027825	22/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCV4121	RO305813	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC9901	SA00024774	14/03/2018	5720-0	R\$ 195,23
NDD0444	SA00028216	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU5221	SA00030396	17/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDZ9168	SA00028630	15/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEC5341	SA00028878	13/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCV7322	SA00030293	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
JXG2143	SA00029837	15/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHL8260	SA00030416	17/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHT7020	SA00030237	16/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDU3561	RO299350	04/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NBW5368	SA00028952	13/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCM3374	RO284603	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC4959	SA00028973	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ0999	SA00029094	14/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NEF8423	SA00023181	19/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDZ3491	SA00029604	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM4900	RO284632	01/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDE5876	RO284579	01/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDZ4496	RO306314	03/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF5808	SA00028863	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCB5060	SA00028981	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEC9607	RO305858	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBL1343	SA00027993	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 33/2018.**



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDL6629	SA00029022	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCA7071	RO309202	28/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCQ6561	SA00001811	14/03/2018	7072-2	R\$ 293,47
NDN9336	RO284241	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDW1588	RO286197	24/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBO6451	SA00024319	14/03/2018	5720-0	R\$ 195,23
NBK8708	SA00024320	14/03/2018	5550-0	R\$ 130,16
NEB0696	SA00023649	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHO3359	SA00023645	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEE3922	SA00027495	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCO8334	SA00022976	17/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
NCZ0060	SA00027808	22/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBX1653	SA00026055	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCR0806	RO309815	30/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NVR5497	SA00026316	01/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
ECT6807	SA00028778	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBZ9932	SA00028373	07/03/2018	5673-1	R\$ 130,16
NCK8060	RO284114	18/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NCM2972	SA00022974	17/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCZ8480	RO286149	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEH8865	RO286847	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDA7255	SA00026764	16/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCH3598	RO309841	30/01/2018	5541-1	195,23
NBS4013	SA00028619	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCZ6509	SA00026874	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCU2171	SA00030383	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBU4198	RO286970	06/02/2018	5622-2	R\$ 88,38
NCE8004	SA00029840	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCN0933	RO201247	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCC3581	RO284371	08/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCA7031	SA00024781	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDL7023	SA00028220	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCE8264	SA00030393	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBQ2872	RO284480	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDR8936	SA00023666	17/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCN2824	RO284500	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OAF7529	SA00030433	17/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDK8398	SA00027978	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OXL2728	SA00025404	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
AKA7598	SA00029999	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCS8407	RO302528	23/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCR8373	SA00030303	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHP1019	SA00030232	16/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCK5269	SA00025510	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDV1420	SA00029620	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCR9217	SA00021678	13/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEA5285	SA00023654	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCI2137	RO309204	05/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDT6940	SA00027398	14/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBN7626	SA00029097	14/03/2018	6122-0	R\$ 293,47
GYI9611	SA00028964	14/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
OHP1299	SA00028232	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCK0113	SA00000894	16/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NBL9791	SA00029096	14/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
OHU5444	RO284128	03/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCD7894	SA00030286	17/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NDE8907	SA00026326	02/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

NDT7977	SA00014500	14/03/2018	6122-0	R\$ 293,47
NBW0774	SA00023663	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEF6960	SA00026154	02/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ4163	RO284164	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCA4260	SA00029599	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDH1813	SA00030342	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDA2058	RO306491	02/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
NEE0835	RO284588	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHV1467	SA00029634	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
QBJ2965	SA00029864	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDW9183	RO302635	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
AKA7598	SA00016483	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBG5803	RO306322	05/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDE3935	SA00011101	08/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
PVY7063	SA00028948	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBP2164	RO305804	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCN6520	RO306205	06/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCC0764	RO286814	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBH3821	SA00029299	13/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCV8311	SA00022944	23/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
QRA4808	SA00020330	05/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDJ6998	RO307312	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NPI3027	SA00028980	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBC1918	RO286011	17/02/2018	7366-2	R\$ 130,16

Porto Velho, 09 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 34/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDX9474	SA00025219	21/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDR9851	RO284640	01/03/2018	5479-0	R\$ 130,16
OHR3188	SA00025414	10/03/2018	5452-2	R\$ 195,23
NBS9636	RO306927	27/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCQ0811	RO284222	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
GTI6255	RO306798	20/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCV4541	SA00028609	12/03/2018	6050-1	R\$ 293,47

NBX0837	SA00027529	22/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBQ1216	SA00026156	02/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBG2694	SA00026207	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDM2999	RO284546	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDW9910	RO309920	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCH2895	SA00026047	20/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBQ2984	RO305885	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
JRA2276	SA00028919	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
JZY5697	SA00025499	08/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCF5689	SA00028802	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBL8742	SA00027539	22/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NCI7251	RO284158	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCM2632	RO284571	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDV1297	RO306276	23/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDW2538	SA00024768	09/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDF1700	SA00028116	06/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDZ3463	RO306459	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCT2192	RO284606	01/03/2018	7030-1	R\$ 293,47
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobra-mento</b>	<b>VALOR DA MULTA</b>
OXL7459	SA00025407	08/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCX6997	SA00028762	10/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDB4981	SA00021964	06/03/2018	7048-1	R\$ 293,47
NDI5496	RO286848	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCM5426	RO309101	01/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
MZT8029	SA00025382	12/02/2018	6068-1	R\$ 195,23
NDK8431	SA00015984	19/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NCX6902	RO305888	22/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
MZV0474	RO286845	01/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NED2507	SA00028710	09/03/2018	5738-0	R\$ 293,47
NDO2249	SA00028113	05/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NUG1940	RO284231	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCW6100	SA00003812	07/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT0570	SA00028608	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT2481	RO286013	27/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
MSC0444	RO284157	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDN9078	SA00025409	08/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHS2838	RO306296	27/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCM5126	SA00028695	07/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBI7059	SA00029058	11/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBM1643	RO305960	22/02/2018	5380-0	R\$ 130,16
MZT4222	SA00027998	23/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCG3804	SA00016347	15/02/2018	6122-0	R\$ 293,47
OHS3477	SA00025416	10/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCS5192	SA00016727	06/03/2018	6050-1	R\$ 293,47

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 34/2018.**

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF6553	RO306442	27/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NBB0090	RO309820	30/01/2018	5509-0	R\$ 130,10
NCW4765	SA00011098	08/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDE8552	SA00028798	08/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NED2507	SA00028124	12/03/2018	5738-0	R\$ 293,47
NKT2206	SA00029200	13/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCA9549	RO201246	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDX8258	SA00028493	14/03/2018	5452-2	R\$ 195,23
NDE1309	SA00006046	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW0555	SA00028949	13/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NEA4766	RO284580	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCN2761	RO306932	03/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDL8478	RO306318	03/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
QRA7058	RO284594	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
APL8343	SA00027096	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
CQD2859	SA00028966	14/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCJ3686	SA00029296	13/03/2018	5428-4	R\$ 293,47
NCP4484	SA00029828	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEE4964	SA00028849	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23

NCK9838	SA00030256	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDQ1141	RO284227	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHT0665	SA00030211	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED8839	SA00028868	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCL3789	SA00029801	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDA6578	SA00030207	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDO6371	SA00029885	16/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCF6458	RO306496	02/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCW4236	SA00030224	16/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NDV9865	RO309868	25/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEH4956	SA00028500	19/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCA7302	SA00030265	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEA0248	SA00028402	13/03/2018	7072-1	R\$ 293,47
NDZ6050	SA00028841	12/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NEB1831	SA00030328	17/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NEB1831	SA00030329	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHP9325	SA00030281	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBI1350	SA00026149	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBX6497	SA00030215	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEB9859	RO284568	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBJ2392	SA00028399	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBB4463	SA00026345	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED2779	RO284652	01/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
EZS1840	RO306427	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCT6160	SA00029099	14/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobra-mento</b>	<b>VALOR DA MULTA</b>
NDS0982	SA00023644	12/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEC9615	SA00026333	02/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS8186	SA00030447	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCI1591	SA00027404	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEF3107	SA00029667	19/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBN0969	RO336015	08/03/2018	5550-0	R\$ 130,16
NDB0930	RO309886	25/01/2018	5193-0	R\$ 293,47
NBN3236	SA00029869	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ5455	RO306317	03/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCC3278	RO201244	08/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NBX0675	SA00025509	12/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NED8048	RO222342	02/03/2018	7625-2	R\$ 293,47
NDU5150	RO309392	05/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NDA7102	RO302709	07/03/2018	7340-0	R\$ 130,16
OHR3586	SA00030289	17/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDE6358	RO309126	06/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEB7445	RO284415	08/03/2018	5738-0	R\$ 293,47
NEH3356	SA00029630	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDN1131	SA00023653	16/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OXL0047	RO336007	08/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCM2883	SA00029854	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM2883	SA00029853	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCG8910	SA00029595	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
MIN5543	SA00023647	13/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NEF3007	RO284410	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDX9555	RO309007	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
HSD8548	SA00030369	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCU2240	RO284133	04/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDF6442	SA00016216	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDL0882	RO301874	27/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDQ2801	SA00028210	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEE9251	SA00023060	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBM1241	SA00006743	13/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDI8275	SA00024868	14/02/2018	5550-0	R\$ 130,16
NDT2927	RO284168	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDD7034	RO309213	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCA7202	RO305925	23/02/2018	5452-5	R\$ 195,23

Porto Velho, 11 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**



## Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 35/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHQ8510	SA00029090	12/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDS3446	SA00028883	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEA1331	RO223014	31/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEB8801	RO201249	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
ACP1599	RO284127	02/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBG3075	SA00023650	14/03/2018	6041-2	R\$ 195,23
NCK7100	RO284554	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF6336	SA00020483	07/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBQ8978	SA00029297	13/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCA3169	SA00028978	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM2867	SA00030212	16/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEE0603	RO285536	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCM0851	RO284582	01/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBG2993	SA00028044	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBI6691	SA00028612	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDK0489	SA00030307	17/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NBW5184	SA00028615	14/03/2018	6858-0	R\$ 130,16
NDU2737	SA00027896	12/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHN2909	RO284690	05/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEB1831	SA00028965	14/03/2018	7625-1	R\$ 293,47
NCR5965	SA00016348	15/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCX3324	RO284687	05/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCJ0875	SA00023439	05/02/2018	5070-2	R\$ 880,41
NCJ0875	SA00023437	05/02/2018	5029-2	R\$ 880,41
NCS7089	RO286131	30/01/2018	5622-2	R\$ 88,38
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCS7089	RO286130	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEA4918	RO306475	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCC8228	SA00025393	24/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDW5088	SA00015981	15/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NBY5663	SA00030322	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHN7086	RO284607	01/03/2018	7048-1	R\$ 293,47
OHT9430	SA00028636	16/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDF2490	SA00029609	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47

NDF2490	SA00029608	14/03/2018	5819-2	R\$ 880,41
NCT2876	RO283795	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NKQ4643	RO309383	05/03/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCB1161	SA00025513	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NPA0010	RO284326	05/03/2018	5550-0	R\$ 130,16
OHN4448	SA00028953	13/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NEH2008	SA00029102	16/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBM1895	RO304131	03/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEC8981	RO306320	05/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDA8423	RO309211	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDE1337	SA00025977	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDF9543	SA00002235	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBP3392	SA00028404	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCO9944	SA00030429	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDA9457	SA00028613	13/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCZ9866	SA00030339	17/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCF0924	RO284420	08/03/2018	5568-0	R\$ 195,23

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 35/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCW1927	SA00030358	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCF8767	SA00030397	17/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF6975	RO283978	04/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS0420	SA00028224	15/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBQ7941	SA00028864	13/03/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCA9592	SA00030362	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW9636	SA00030949	22/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NDJ1401	RO335773	15/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
MWH8399	SA00030705	20/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDY2490	RO284390	12/03/2018	5622-4	R\$ 88,38
NDK6029	SA00003820	21/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDK6029	SA00029414	21/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDW9772	SA00030485	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
JZX9402	SA00027405	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDJ2939	SA00028237	19/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCS4943	SA00029606	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCF1452	RO284433	09/03/2018	5541-1	R\$ 195,23
NDN0316	SA00028418	19/03/2018	6122-0	R\$ 293,47
NBI9024	SA00030476	19/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCN7541	SA00024324	20/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHP9946	SA00023193	23/03/2018	7030-1	R\$ 293,47
NBX5483	SA00029678	20/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP2986	SA00022970	14/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCY8292	SA00030775	21/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDF4644	RO284350	06/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
OHQ5497	RO306003	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBQ4408	RO270608	07/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
FTK7114	RO284344	06/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NDP9889	RO284556	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCZ2051	SA00025733	23/02/2018	5452-6	R\$ 195,23
NDO5057	SA00001958	20/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NED2780	RO286830	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCE5468	RO306316	03/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHN7707	SA00024313	07/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCF9433	RO305905	21/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
NEA3816	RO266107	22/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCD5794	SA00026738	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI6025	SA00030324	17/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCO6209	SA00026242	21/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
CNT9790	RO222829	02/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
JXJ8447	SA00028951	13/03/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCU3892	RO305753	22/02/2018	6858-0	R\$ 130,16
NBX7869	SA00003269	13/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NEC3193	SA00023646	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDR3200	SA00028620	14/03/2018	6050-1	R\$ 293,47

OHM5560	SA00024318	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDJ8943	RO284558	01/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBY7047	SA00028912	12/03/2018	5568-0	R\$ 195,23
OHL3370	SA00023016	13/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDQ0523	RO285046	23/01/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDM4679	RO309207	05/03/2018	5452-1	R\$ 195,23
OHT1858	RO284255	05/03/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCT4200	SA00026753	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
AQS1895	SA00000884	01/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCX7726	RO309808	30/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NEG3970	RO284166	27/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDH1033	SA00020492	23/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
NBG5282	SA00028804	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBU9894	RO284366	08/03/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCA7333	SA00030410	17/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
OBO9178	SA00028960	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBB4810	SA00028884	14/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCA5635	RO284121	26/02/2018	5550-0	R\$ 130,16
MZN3165	RO309829	25/01/2018	5843-3	R\$ 195,23
OHS4676	SA00028207	12/03/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDY4286	RO306445	27/02/2018	5959-1	R\$ 1.467,35
NCM1491	RO286976	03/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCE2153	SA00028823	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDN9989	SA00028811	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDY2427	RO284483	08/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDE2811	SA00028816	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ7204	SA00028923	12/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM0918	RO284569	01/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHM7256	SA00003814	10/03/2018	7633-1	R\$ 293,47
NOR8902	RO284179	27/02/2018	7366-2	R\$ 130,16
NED1236	SA00024866	14/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCY5675	RO286790	01/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCP7858	SA00001814	15/03/2018	6050-1	R\$ 293,47
JIT2702	SA00028805	12/03/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCZ9810	SA00028947	13/03/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDF1332	SA00028611	13/03/2018	6050-1	R\$ 293,47

Porto Velho, 14 de Maio de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 154/2018

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2018.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.123-00/2018.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores desta secretaria, abaixo relacionados, arbitrando e concedendo 01 (uma) diária inteira e 1/2 (meia) diária ao qual se deslocaram para Ariquemes, no veículo Siena, Placa NCP 2597, no período de 08 e 09/05/2018, com o objetivo de acompanhar o secretário, organizarem e participarem das reuniões da ANAMMA.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Adirleide Dias dos Santos	CPF: 712.294.502-20 Matrícula: 100107 RG: 156955-3 SSP/RO	Diretora do Departamento DGPA	1 inteira E 1/2	R\$ 159,97 + R\$ 79,99	R\$ 239,96
Antônia Flávia de Moraes	CPF: 684.851.902-20 Matrícula: 307381 RG: 688880 SSP-RO	Gerente da Divisão	1 inteira E 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,36	R\$ 187,09
Gilmar Siqueira Fraga Júnior	CPF: 821.089.602-44 Matrícula: 290320 RG: 855855 SSP-RO	Chefe de Assessoria Técnica	1 inteira E 1/2	R\$ 159,97 + R\$ 79,99	R\$ 239,96
Total					R\$ 667,01

**ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº. 157/2018

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00128-00/2018.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao servidor desta secretaria 03 (três) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual irá se deslocar para Ji-Paraná, com o objetivo de participar da 7ª edição da Rondônia Rural Show, no período de 23 a 26/05/2018, com o veículo **Fiat Doblô NEF 4648**.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Júlio César Siqueira	CPF: 385.926.302-15 Matrícula: 284951 RG: 373639 SSP/RO	Subsecretário Municipal da Semdestur	3 diárias inteiras + 1/2 diária	R\$ 239,36 + R\$ 119,68	R\$ 837,76
Total					R\$ 837,76

**ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Integração

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA Nº050/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00070/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER** 02 (duas) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para levantamento de dados fotográficos e métricos para elaboração de projeto e quantitativo de material para recomposição de calçamento no Distrito de São Carlos.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19-7	Maiara Májore Rocha Peres Marini	Desenhista Técnico	25 a 26 de maio	02 (duas)	R\$ 75,02	R\$ 150,04
248-8	Paola Dariane Costa Carvalho	Direção e Assessoramento Superior	25 a 26 de maio	02 (duas)	R\$ 80,74	R\$ 161,48
160	Dimas Queiroz de Oliveira Neto	Chefe de Gabinete	25 a 26 de maio	02 (duas)	R\$ 80,74	R\$ 161,48

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Diretor Presidente/ EMDUR

**IPAM**

Portaria nº. 276/2018

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 029/2018/PRESIDÊNCIA

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadoria Administrativa e Financeira em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº. 1267-0, no período de 23/05/2018 a 25/05/2018.

Dê ciência  
Publique-se  
Cumpra-se.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente



**Portaria nº 278/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 733/2018/IPAM,

**RESOLVE:**

**Conceder AUXILIO RECLUSÃO, a LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA MENDES (Cônjuge),** C.P.F:973.304.182-34, RG: 910220 SSP/RO, nascida em 05/07/1989, cota 100%, beneficiária do servidor **EDEVALDO MENDES TAVARES**, Cadastro nº 194506, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 404/10, artigo 66, caput e parágrafos. Retroagindo ao período de 01.02.2018 a 20.03.2018.  
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

**ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**

Diretora – Presidente em Substituição

**Processo nº.: 1767/2017-1 e 2**

**Objeto:** Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do IPAM, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura na sede do IPAM, visando atender Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

**Pregão Eletrônico nº: 005/2018/IPAM****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A Diretora-Presidente do IPAM em substituição,** Odalice Pereira da Silveira Tinoco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 04, de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Município DOM nº 5.697 de 17 de maio de 2018, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria Geral nº. 1280/2018/CG/IPAM de 14/05/2018, e o Parecer Jurídico nº 546/2018/PROGER/IPAM de 22/05/2018, que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão n. 005/2018/IPAM, em favor da empresa:

ADJUDICATÁRIA DO ITEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA	63.763.296/0001-12	R\$ 25.380,50

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2018.

**ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**  
Diretora-Presidente em substituição

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 2.505/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018**

“Estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro - táxi no Município de Porto Velho e seus Distritos e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** Vereador MAURÍCIO F. RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere os § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

**FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

VELHO MANTEVE e eu PROMULGO, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.505/2018 de 04 de abril de 2018.

**LEI:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art.**

1º. ....

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES****Art.**

2º. ....

**Art.43.** .....

**Art. 44.** O disposto no artigo primeiro desta Lei, no que se refere ao taxímetro, não se aplica aos casos de Táxis Aeroporto e Táxis Distritais. ”

**Art. 45.** .....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 15 de maio de 2018.

**Vereador Maurício Carvalho**  
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.696/2017  
**Executivo Municipal**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 008/CMPV-2018  
DE 19 DE ABRIL DE 2018**

“Reconhece o deslocamento da viagem do Vereador Márcio Gomes de Miranda”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01 00090-000 2018, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido o deslocamento da viagem do Vereador MÁRCIO GOMES DE MIRANDA, conforme consta as fls. 25 do Processo nº 01 00090-000 2018, no montante de R\$ de 1.785,24 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente a viagem a Goiânia – GO, com a Comitativa Estadual, no período de 04 a 06 de março de 2018, a fim de conhecer a experiência daquela capital no tocante à utilização de Organizações Sociais em Setores de Saúde Pública, conforme convite do Prefeito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de abril de 2018.

**MAURÍCIO CARVALHO**  
Presidente  
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA  
1º Vice-Presidente  
Vereador/PR

MARCIO MIRANDA  
2º Vice-Presidente  
Vereador/PSDC

ELLIS REGINA  
1ª Secretária  
Vereadora/PCdoB

MARCELO REIS  
2º Secretário  
Vereador/PSD

ZEQUINHA ARAÚJO  
3º Secretário  
Vereador/PMDB